

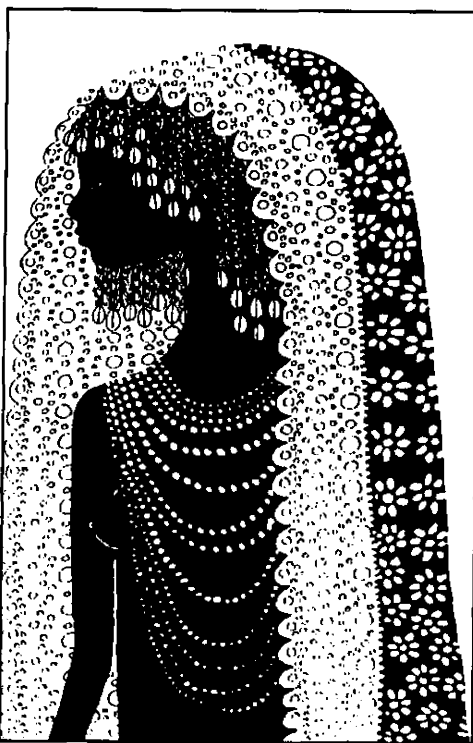
CADERNOS

ABONG

23

Orgão da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais

Novembro de 1997



Anna Heidi Lange

O racismo no Brasil: a democracia em questão

ABONG / MLAL

ABONG

Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais

Fundada em agosto de 1991, a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG) objetiva representar e promover o intercâmbio entre as ONGs empenhadas no fortalecimento da cidadania, na expansão dos direitos fundamentais e na consolidação da democracia. Neste sentido, a ABONG busca servir de veículo de expressão, em níveis nacional e internacional, de opiniões, contribuições, propostas e alternativas das ONGs frente à problemática do desenvolvimento da sociedade brasileira.

A ABONG reúne atualmente mais de 230 associadas e está organizada em 8 regionais: Norte, Centro-Oeste, Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Nordeste 1 (PE, AL e PB), Nordeste 2 (BA e SE) e Nordeste 3 (CE, PI e RN).

MLAL

Movimento Laici América Latina

Coordenação MLAL Brasil

Caixa Postal 6043, Encruzilhada, Recife - PE - CEP: 52021-180

Fone/Fax: (081) 241-3549

Email: mlal@ax.apc.org

Cadernos ABONG são publicações da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais

*Endereço: Rua Dr. Renato Paes de Barros, 684, Itaim, São Paulo. CEP: 04530-001
Tel (011) 829-9102, Telefax (011) 822-6604, E.mail abong@uol.com.br*

Diretoria Executiva da ABONG:

Silvio Caccia Bava (presidente), Jorge Eduardo Saavedra Durão (secretário), Nalu Faria Silva (tesoureira), Vandevaldo Nogueira, Conceição Paludo, Átila Roque, Paulo Pires de Campos, Aldalice M. da Cruz Oterloo.

Equipe dos Cadernos

Rosângela Paz (ass. diretoria), Mariângela Graciano (jornalista), Iune Taga Tamoto (secretária), Neusa Dias (diagramação/editoração).

Tiragem: 3.000 exemplares

Apresentação

Já era hora de tratarmos da questão da discriminação racial. Especialmente da discriminação vivida pela população negra. Falamos das brasileiras e brasileiros que, por serem da raça negra, têm seus salários rebaixados; não têm acesso a alguns postos de trabalho; são proibidos de freqüentar certos espaços públicos, escolas, clubes, restaurantes; sofrem perseguições ou tratamentos humilhantes por parte, por exemplo, de burocracias e de policiais que reproduzem comportamentos de uma elite que se recusa a reconhecer sua cidadania. Herança de uma sociedade que ainda carrega as marcas autoritárias e, é preciso reconhecer, também do período escravocrata. Muitas vezes estas discriminações são dissimuladas pelo fato de que se somam e se confundem às discriminações vividas pelos mais pobres, pelas classes trabalhadoras, onde se concentra a enorme maioria dos nossos concidadãos e concidadãs de raça negra.

A ABONG tem procurado construir instrumentos de apoio às lutas em defesa da cidadania e às entidades e movimentos que as sustentam. Recentemente buscamos nos somar às lutas contra as discriminações vividas pelas mulheres e produzimos um processo de debate e sensibilização das ONGs associadas à ABONG, ampliando estas atividades para outras entidades da sociedade civil, sobre a questão de gênero. Também nos ocupamos, através das práticas das ONGs associadas, da questão do índio, da questão das pessoas portadoras de deficiências, enfim, das múltiplas discriminações que procuram manter a maioria dos brasileiros e brasileiras como cidadãos de segunda categoria. Essa situação é intolerável numa sociedade democrática e nossa luta pela construção da cidadania não pode se omitir sobre estas questões, que são da maior importância. Queremos viver em uma sociedade pluralista e democrática, onde as diferenças de culturas e de etnias sejam vistas como uma riqueza da nossa condição de brasileiros e brasileiras, nunca como razão de discriminações e perseguições.

Felizmente o Movimento Negro vem se tornando a cada dia mais forte e, em sua pluralidade, traz para o espaço público a denúncia da discriminação e a politização da questão racial. Nosso dever é nos somarmos a esses companheiros e companheiras e, mais do que isso, fazer da luta contra a discriminação racial uma bandeira de todas as etnias. Trata-se de produzir uma nova cultura - democrática - onde possamos garantir a universalização de direitos humanos, sociais e políticos, e resgatar toda a riqueza que as diferentes etnias certamente têm a contribuir para vivermos em uma sociedade mais igualitária e feliz.

Índice

Novos paradigmas de análise e intervenção sobre as relações raciais	
<i>Wania Sant'Anna</i>	5
A cor da cidadania	
<i>Rosana Heringer</i>	12
Saci: uma experiência negra nas ONGs	
<i>Carlos Eduardo Trindade Santos</i>	17
Além do nada: Estado, raça e ação afirmativa	
<i>Eduardo HP de Oliveira</i>	20
Notas sobre direito e raça	
<i>Hélio Silva Jr.</i>	27

Novos paradigmas de análise e intervenção sobre as relações raciais

WANIASANT'ANNA

"Nós não podemos mudar a cor da nossa pele. O que nós podemos mudar é como nós a sentimos. Nós não podemos mudar a dor do passado. O que podemos mudar é como isso nos afeta. Nós não podemos mudar o que outras pessoas provavelmente sentem sobre o que somos e o que tenhamos sido. O que nós podemos mudar é como nós vemos isso, como nós usamos isso e como os outros usam isso em nosso benefício ou detrimento. O passado já foi escrito, mas nós temos o poder de escrever o futuro, baseados no que somos e no que estamos fazendo agora. Nós podemos escrever o futuro baseados na auto-ajuda e respeito. Nós podemos escrever o futuro baseados no quanto nós temos a crescer. Nós podemos escrever o futuro cheios de força, paz, prosperidade e amor. Tudo o que temos a fazer é isso e exatamente agora.

Eu estou escolhendo o meu futuro pelo que estou fazendo agora.

Iyanla Vazant, Acts of Faith - Daily Meditations for
People of Color Fireside - New York -1993

Um debate para a ABONG

Enganam-se aqueles que imaginam ser fácil escrever sobre as relações raciais no Brasil. Escrever para o público ABONG constitui, então, um de-

safio a mais. Os motivos são inúmeros, mas ao menos dois, dado o momento, soam intrigantes e merecem algum nível de debate.

Um primeiro, diz respeito à visibilidade das práticas discriminatórias. Os casos de racismo, outrora classificados como fatos isolados, têm sido não

* Sou historiadora, tenho 36 anos, uma filha - Flora. Embora essas reflexões sejam de minha inteira responsabilidade, não posso deixar de agradecer à militância/intelectualidade negra pelo incentivo dado ao meu trabalho. Como profissional de ONG, não poderia deixar de mencionar, fortalecendo o espírito democrático que lhe é peculiar, o apoio dos amigos da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase), onde trabalho desde 1992. Sempre correndo o risco de deixar de citar pessoas queridas, gostaria de destacar o bom debate travado sobre o tema com Flávio Rodrigues, Marcelo Paixão, Leandro Valarelli e Cunha Bocayuva - todos da Fase.

só denunciados como também monitorados com mais rigor pelas organizações negras e pela sociedade.¹ Longe de ser uma mera consequência, essa “nova expressão” do assunto tem exigido que as instituições se pronunciem a respeito. Por exemplo, tem sido exigido a ampliação das análises e debates sobre os direitos humanos, direitos econômicos e sociais.

O segundo motivo, tem a ver com a identidade das organizações não governamentais brasileiras. Tendo assumido a tarefa de criar um ambiente

tanto democrático quanto crítico sobre o caráter de exclusão social, essas organizações estão precisando ir mais além da constatação dos fatos. Muito sinteticamente, se impõe com mais veemência questões como: o quê, no marco de suas ações, é necessário ser feito para identificar e superar as práticas discriminatórias e racistas? Quais as relações entre racismo/discriminação racial/preconceito e desigualdade? A quem interessa ou não interessa observar essa dimensão da realidade? Quais ações visando

equidade são necessárias ao fortalecimento da população negra?

Sem dúvida, em meio à complexidade do quadro social, ao menos dedicar espaço à essas questões representa uma atitude de grande maturidade. E, nesse sentido, a iniciativa desse Caderno ABONG é uma contribuição importante. Tanto importante quanto de grande responsabilidade para aqueles que, ao escrever para as filiadas da ABONG e seus parceiros, se propõem a contribuir no refinamento de abordagens e análises sobre desenvolvimento e democracia.

O estabelecimento de agendas

Malgrado as insistentes avaliações crítico-negativas sobre a atuação do Movimento Negro organizado, existe algo inegável no seu portfólio político: **conseguiram destituir a generalizada idéia de que o Brasil constitui uma democracia racial.** Indo mais além, não só denunciaram como classificaram de insidiosa as tentativas de embranquecimento da população brasileira através da prática perversa de negar à expressiva parcela da população o direito de ter uma origem e orgulhar-se dela. Essa última assertiva, antes de constituir visão romântica sobre o continente africano, fala de algo bem mais profundo política e filosoficamente falando: **todos os agrupamentos humanos têm uma história e sem a sua história um povo não é nada.**

É certo que para isso contribuíram:

muitos estudos levados a cabo por acadêmicos interessados em desvendar a lógica das relações raciais; alguns juristas e políticos sensíveis ao ideal democrático; setores organizados da sociedade preocupados com a tipicidade do quadro de exclusão no país; artistas e população brasileira que, ora constrangida ora crítica, pode assumir o estrago da discriminação racial.

Na minha opinião, esse conjunto de atitudes é um sinal de inconformismo e, ao mesmo tempo, um elemento que tem contribuído para o refinamento do debate sobre qual sociedade queremos. Afirmar que as relações sociais, econômicas e políticas no País precisam de constante reflexão é um desafio ao estabelecimento de valores próprios à democracia. Olhando a história política e social

do Brasil, seria mesmo impensável não admitir, então, que as organizações negras alistam-se, como tantos outros setores organizados, junto aos que desejam uma sociedade tanto justa quanto verdadeiramente democrática.

As estratégias assumidas para o estabelecimento desse debate percorre, como era mesmo de se supor, idas e vindas. Hoje, felizmente, mais idas do que vindas. As expressivas manifestações de que **algo está mudando** podem ser colhidas em diversos espaços políticos e, também, econômicos. Ressalto os espaços político e econômico para lembrar fenômenos como a eleição de candidatos a cargos de representação política que, apresentando um transparente compromisso com a melhoria das condições da população negra e afro-descendente, logram ora

¹ No final do mês de setembro o programa “*Você Decide*”, da Rede Globo, levou ao ar um episódio sobre racismo em ambiente de trabalho. Um professor, por ser negro, foi preterido ao cargo de direção da escola onde lecionava há 20 anos. Como de praxe, ao público foi indicado três possíveis desfechos à história: processar o dono da escola por prática de racismo; aceitar o pedido de desculpas e aumento de salário oferecido pelo dono da escola; ou pedir demissão e assumir um cargo de direção que lhe estava sendo oferecido por um outro dono de escola. Tendo como universo um total de 149.306 ligações, 83% do público que opinou escolheu a primeira alternativa: processar o dono da escola. As demais opções tiveram, respectivamente, 5,5% e 10,4% das ligações.

a vitória, ora compromissos partidários explícitos à essa agenda. Também constitui mudança considerar, nas candidaturas de políticos negros, o que representa de risco ou oportunidade a indicação desses a cargos, inclusive, majoritários. Afmal, se o Brasil constituísse uma democracia racial

o que importaria o fato de um candidato ser branco, negro ou índio?²

No tocante ao debate na esfera econômica, torna-se a cada dia mais difícil dizer que o Brasil é injusto e desigual, sem considerar a dimensão étnico/racial desse perfil de exclusão.

Além disso, como uma espécie de antítese da primeira questão, o que significa afirmar que negros e afro-descendentes têm não só ampliado o seu poder de compra, como os padrões de exigência quanto ao que lhes deve ser oferecido pelo mercado?

As questões que nos esperam

Como aprendemos nas primeiras lições de ciência política, as dimensões social, política e econômica são indissociáveis. E, na minha compreensão, é essa indissociabilidade que nos fornece parâmetros plausíveis a possíveis respostas. Digo possíveis para contemplar, como exige o espírito democrático, as diversas outras interpretações certamente existentes.

Em uma abordagem inicial, a primeira questão colocada constitui um desafio tanto para as organizações não-governamentais brasileiras e, evidentemente, como para suas contrapartes na cooperação internacional. Digo isso para salientar que, no debate sobre desenvolvimento, é mister admitir que os nossos pobres são, além de pobres, negros e afro-descendentes. Desconcertantemente, nossa pobreza tem uma histórica ligação, aí sim sincretizada, com o que a elite percebe como espaço de participação possível de uma massa "quase" indesejável.

Diante disso, sendo afirmativos, além

de lúcidos, nós deveríamos assumir o compromisso de romper o círculo vicioso das interpretações, trazendo a dimensão étnica/racial ao lugar de centralidade que ela tem. O racismo, as práticas discriminatórias contra a população negra e afro-descendente, senão explicam tudo, possuem elementos-chaves à compreensão do porquê alguns têm mais direitos que outros aos frutos do desenvolvimento.

Afinal, não constitui apenas um preciosismo político-geográfico, por exemplo, o fato de o Nordeste possuir os mais baixos índices de desenvolvimento do País. A metalidade escravocrata-patrimonialista tem aí um peso significativo e, sua perpetuação, encontra eco impressionante nas tentativas de discursos modernizantes. É, igualmente, impossível ficar apenas na constatação de que a população vivendo em favelas e "clientes preferenciais" das ações de ajuda humanitária - como "cestas básicas" - seja constituída de uma expressiva

maioria negra e afro-descendente. O desenvolvimento precisa, pois ser monitorado de uma outra forma. Precisamos ler os avanços e os retrocessos identificando corretamente quem está sendo negativamente afetado.

Sinal dos tempos, o momento exige a máxima honestidade e criatividade nas respostas que visem superar o caráter da desigualdade social brasileira. Aliás, em tempos de valorização de mercado precisamos ser verdadeiramente eficientes. Se o governo, concedendo coisas aqui e ali, mantém-se na dubiedade - que sem dúvida, lhe é típica - nós não precisamos continuar seguindo esse mesmo caminho. Aventuro, inclusive, a dizer que estamos quase aptos a contribuir coletivamente para a superação de argumentos "esvaziadores" do debate.

Falando, então, de argumentos conformistas, dois deles sempre vêm à tona quando o assunto versa sobre as raízes da patente desigualdade entre brancos e negros. O primeiro cita

2 Em 1988 o IBGE, através da PNAD, pesquisou a participação político-social da população brasileira. Os resultados revelaram dados interessantes sobre o perfil eleitoral da população, maior de 18 anos, da Região Sudeste - palco, nas mais recentes eleições municipais, de debates acirrados quanto à origem étnica de candidatos a cargos majoritários. Assim, segundo os dados da PNAD 1988, a Região Sudeste possuía o maior colégio eleitoral do País, 47,6% do eleitorado nacional. Dos eleitores desta região, 50,8% estavam no estado de São Paulo - 50,8%; seguindo-se de Minas Gerais - 23,3%; Rio de Janeiro - 22,6%; e Espírito Santo - 3,3%. No que se refere à composição étnico/racial desse colégio eleitoral, a proporção de brancos era de 68,6%; os "pretos" e "pardos", 30,4%; e os amarelos 1%. No Rio de Janeiro, os brancos constituem 62% do colégio eleitoral, os "pretos e pardos" 38%; em São Paulo os brancos somam 77%, "pretos e pardos" 21% e os amarelos, 2%; finalmente, em Minas Gerais, os brancos correspondem a 57%, "pretos e pardos" 42%. Para o Rio de Janeiro e Minas Gerais o colégio eleitoral de amarelos não atinge percentual de um dígito, sendo no universo considerado uma presença residual.

as desvantagens com as quais os negros foram *integrados à organização econômica pós-escravidão*.

O segundo, querendo ser generalizantemente corretivo, faz quase uma profecia: a situação de desigualdade po-

der vir a ser alterada através de ações concentradas no pleno acesso à *educação* para todos os brasileiros.³

Questionando, “inconvenientemente”, os argumentos apaziguadores

Na educação

Quem poderia discordar de ações interessadas em assegurar acesso à educação de qualidade às nossas crianças e adolescentes? Acontece que, se estamos ansiosos por sermos eficientes, devemos nos colocar parâmetros de monitoramento. Será, por exemplo, a atual reforma de ensino uma ação capaz de reverter a situação educacional de negros e afro-descendentes? Será que, ao contrário, tais reformas tendem a ampliar desigualdades e/ou apenas abrir chances a alguns poucos? Não deveríamos ser cépticos, é verdade. Mas também é verdade que já ouvimos muito sobre o quanto políticas universalizantes alterariam, para melhor, a situação dos negros e afro-descendentes. No balanço precário do ocorrido, não resta dúvidas: negros e afro-descendentes não foram beneficiados tanto quanto os brancos.

Os indicadores de educação são **transparentes**. Dados de 1990 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) informam que, por exemplo, o número médio de anos de estudo da população “preta” era de 3,3 anos; dos “pardos” 3,6; e dos brancos 5,9. Na PNAD de 1987 - a única na qual se aplicou plano tabular específico para cruzamentos de dados por cor -, pode-se verificar que, en-

“A PNAD de 1987 demonstrou que, entre as pessoas maiores de 5 anos, o analfabetismo atingia 36% dos “pretos e pardos”; os brancos em igual condição constituíam 18%”

tre as pessoas maiores de cinco anos, o analfabetismo atingia 36% dos “pretos e pardos”; os brancos em igual condição constituíam 18%. A taxa de analfabetismo entre as mulheres negras chegava ao dobro da taxa verificada para as mulheres brancas. Do total de mulheres negras maiores de 5 anos, 33,1% estavam na condição de analfabetas. No caso das mulheres brancas esse percentual era de 18,5%. Triste e verdadeiro, o quadro a superar é esse e não outro.

Ah, mas será que os brancos também não têm sido igualmente excluídos? Sim, com certeza estão, mas segundo os dados da PNAD de 1990, analisados no Relatório de Desenvolvimento Humano no Brasil (IPEA, Rio de

Janeiro - PNUD, Brasília, 1996), o rendimento médio dos homens pretos e pardos correspondiam, respectivamente, a 63% e 68% dos rendimentos dos homens brancos. A situação das mulheres afro-descendentes era ainda mais dramática quando comparada à situação das mulheres brancas: o rendimento das primeiras correspondia a 68% do rendimento dessas últimas.

O Relatório informou-nos ainda que, mesmo quando se corrige estatisticamente os diferenciais de escolaridade e regionalidade, as diferenças de rendimentos entre brancos e negros permanecem. Sintetizando, “mesmo quando se compara pessoas de diferentes cores de uma mesma região, e com um mesmo nível educacional, constata-se que o diferencial entre pretos, pardos e brancos, embora reduzido, é ainda mais significativo.”⁴

Diante de tal evidência, não devemos deixar de mencionar que os indicadores de desenvolvimento apontam que a população brasileira de origem africana engrossa todos os índices de precariedade que possamos aludir. Quando o Brasil ocupa, segundo os Indicadores de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a 68ª posição e os afro-descendentes brasileiros, utilizando o mesmo cálculo

³ Esse tem sido, por exemplo, um argumento caro ao atual Governo.

⁴ PNUD, op cit, p.22

lo, ocupam a 116ª posição, com certeza, algo de muito grave está acontecendo.⁵ E, frente a evidência de tal ordem e grandeza, é impossível negar, nacional e internacionalmente, o fato.

Na vida produtiva

Tenho dito que, levando em conta o atual cenário de reestruturação produtiva, este final de século guarda enormes semelhanças com o final do século XIX. Se, ao final da escravidão, os negros e afro-descendentes não estavam “aptos/preparados” para as novas relações de trabalho, hoje, uma grande parcela encontra-se ainda mais perversamente desarmada frente às exigências da economia globalizada. Qualquer pessoa de bom senso deve, tanto perceber isso, como aferir as razões desse “desnível”. Indo um pouco mais além, isso não se trata apenas de atrofia do potencial humano de negros e afro-descendentes. A mentalidade que orienta as elites está igual ou ainda mais atrofiada frente ao desafio. **É um engano pensar que o racismo afeta apenas aos negros, suas destrutivas consequências constituem atraso para todos.**

Então, qual o impacto da reestruturação produtiva e gerencial sobre negros e afro-descendentes? A julgar pelos indicadores atuais, o que se pode prever é grave. Tão grave que com-

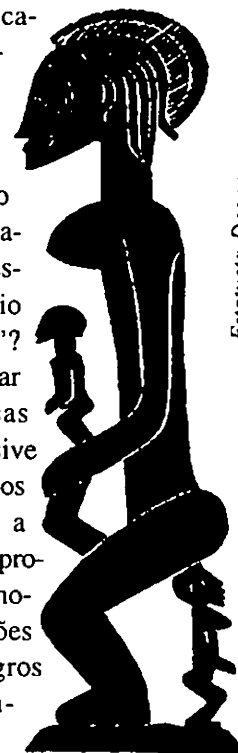
promete a crença de que os negros têm, apesar de tudo isso, ampliado o seu poder de compra. Afinal, nem todos os negros chegaram à classe média! É verdade que não se pode mais facilmente aferir que um homem negro ou mulher negra dirigindo um carro sejam, com certeza, membros do quadro de serviçais. No entanto, isso ainda não impede que esses homens e mulheres negros, proprietários suados, não sejam “confundidos”, e/ou que não sejam em uma situação ou outra chamados a comprovar sua capacidade de honestamente possuir o que possuem e ser o que são.

Embora seja “louvável”, o reconhecimento de que não temos direito apenas a “*pau, pano e pão*”, a grande maioria dos negros e afro-descendentes têm sido impedidos de possuir uma vida digna.⁶ Olhares cansados, noites mal dormidas, insegurança, frustração e perdas fazem parte da “cesta básica” a que são clientes.

Diante disso, talvez o maior proveito a tirar do fato de existirem negros e afro-descendentes em linha de ascensão seja a sua crescente demanda por mudanças.⁷ Nessas horas não há como deixar de perguntar, por exemplo: aonde foram parar os argumentos que capa de revista com negro não vende? Aos publicitários vale a pena perguntar sobre onde estão os clientes tão ci-

osos da imagem de seus produtos? Há menos de dez anos o argumento corrente era o de que os clientes não queriam ver os seus produtos associados aos negros. Corroborando à onda de imagem negativa sobre os negros, todos usavam desse argumento para produzir um Brasil de brancos ou quase brancos.

Os negros consomem, mas analisando um passado tão recente, espanta a mudança do foco. Uma parcela atenta da comunidade negra, que chegou até aí, sabe que isso ainda não é tudo, ou melhor, não é suficiente. Descubra-se também que cidadania é uma caderneta de poupança rentável. O que acontecerá aos demais? Como avaliar as chamadas políticas destinadas ao “alívio da pobreza”? Como assegurar que as políticas públicas, inclusive financiadas pelos que passaram a consumir mais, promoverão a melhoria das condições de vida de negros e afro-descendentes?



Estatueta Dogon

5 Esse estudo inédito foi elaborado por Wania Sant'Anna e Marcelo Paixão no âmbito do projeto “*Desenvolvimento e Direitos Sociais no Brasil*”, levado a cabo na Fase. Classificamos o IDH da população afro-descendente em duas perspectivas: uma “pessimista” e outra “otimista”. Na primeira situação, no nosso entender mais fiel a realidade, a população afro-descendente ocuparia a 116ª posição no ranking mundial (Índice 0,575); e na segunda situação ocuparia a 109ª posição (Índice 0,607). Além da disparidade constatada frente ao IDH do Brasil, vale mencionar uma outra comparação igualmente constrangedora: “Dentro do enfoque pessimista, o IDH da população afro-descendente no Brasil é pior do que as médias de todos os países latino-americanos, com exceção da Nicarágua, que vem logo abaixo com IDH igual a 0,558.” O estudo foi publicado na Revista Proposta da Fase, Nº 73, junho/agosto, 1997.

6 Expressão do Brasil-Colônia dizia que tudo que um escravo precisava era pau, pano e pão.

7 Em matéria publicada no Jornal *O Globo*, por ocasião do lançamento da Revista Raça no Rio de Janeiro, a gerente de circulação da Revista, comentando o sucesso da primeira semana nas bancas, declarou o seguinte: “A tiragem inicial foi de 200 mil exemplares e, já no terceiro dia, vendemos 65% dela. Estamos fazendo uma segunda tiragem de 100 mil exemplares. O próximo número, possivelmente, será lançado com 300 mil cópias ou mais. E nossos telefones estão congestionados com telefonemas emocionados de leitores negros agradecendo por finalmente terem uma revista para eles”.

A produção de indicadores

Foi uma façanha intelectual e política construir a imagem de um Brasil branco e distante das contradições ainda presentes nas sociedades com passado escravo. O Brasil é um país que ainda vive sob a mentalidade escravocrata-patrimonialista. Não é por acaso que a expressão “manda quem pode, obedece quem tem juízo” seja tão popular. Aqui o bom senso, a idéia de “juízo”, ainda permanece ligada ao “poder de mando” e não à noção de direito.

Porém, falando em direitos, um primeiro e fundamental direito da população negra e afro-descendente está às portas da conquista: ter-se fielmente representada nas estatísticas oficiais. Pela primeira vez na história recente dos Censos, essa parcela da população poderá, malgrado o incômodo que possa causar até mesmo entre ela, optar por uma classificação tanto honesta quanto correta às suas raízes e tradições.

Assim, o IBGE acolheu para teste de seu piloto do Censo as seguintes sugestões⁸:

1. A inclusão da pergunta referente a raça/cor no **questionário do universo**. Faça notar que essa pergunta, apenas para citar o último Censo (91), fazia parte do uni-

verso da amostra. **A mudança implica em admitir que raça/cor constitui uma característica básica da população brasileira** tal como sexo, idade, grau de parentesco com o “chefe da família”, nível de alfabetização. Além disso, mantendo-se aí a pergunta, teremos, dada a dinâmica de processamento dos resultados do Censo, uma “divulgação prioritária”, digo: os dados do questionário do universo são aqueles que primeiro o IBGE divulga.

2. Em termos de mudança das terminologias temos, então, duas mudanças significativas. A terminologia **preto** será substituída por **negro**.

3. A terminologia **pardo** se mantém, mas abriar-se-a uma “subcasilha”, onde se poderá então indicar se a pessoa é **afro-descendente**. Melhor dizendo, onde as pessoas poderão se definir ou não como **afro-descendentes**.

É inegável que tais mudanças são alvo de debates, e o mais importante na trajetória de qualquer debate é a busca de consensos. Sobre a existência de consensos existe um que toca a todos os interessados em uma melhor e mais adequada transparência de *quantos somos e como somos*: a

classificação **pardo**, de fato, não significa nada além de um amontoado de identificações diversas apresentadas pela população recenseada.⁹

Essa última observação é particularmente importante no que diz respeito ao significado e utilidade dos dados estatísticos para a população de origem negra. Para quem serve os dados e para que fins os utilizamos e quem, efetivamente, ele promove ou deve promover. Se é verdade, como afirmam alguns, que o sistema de classificação atual permite monitorar as desigualdades, também é verdade que as classificações pertencem a um sistema de valores, mentalidades e poder “simbólico lingüístico” do período escravista.

Monitorar as desigualdades também deve prever um monitoramento das ações políticas que, desde muito, vêm exigindo mudanças e/ou uma melhor referência da população de origem africana. Quais são as bases que justificam manter classificações tais como “preto” e “pardo”? Não temos um movimento preto/pardo, não reivindicamos instâncias governamentais para tratamento da população preta/parda. Não temos revistas e boletins destinados à população preta/parda. Todas essas instâncias, espaços de intervenção e ações que visam dar vi-

8 Atendendo a um pedido do professor Hélio Santos, coordenador do Grupo de Trabalho Inter-Ministerial de Valorização da População Negra, atendi, na qualidade de representante do GTI, à “Reunião Temática – Conteúdo do Questionário Censo Demográfico do Ano 2000” (Rio de Janeiro, 24 e 25 de Setembro, 1997). De fato essa reunião segue uma orientação definida na Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais (Rio de Janeiro, Maio, 1996), sugerindo que fossem realizadas, no âmbito da organização do Censo 2000, consultas a especialistas e usuários no sentido de colher contribuições em níveis diversos. Esse processo de consulta conta com instâncias específicas de acolhimento tais como a Comissão do Censo 2000 e Comissão Consultiva do Censo Demográfico do ano 2000.

9 Na discussão sobre redefinição da classificação oficialmente utilizada, vale lembrar que, em 1990/91, o movimento negro e ONGs levaram às ruas a Campanha “NÃO DEIXE A SUA COR PASSAR EM BRANCO – RESPONDA COM BOM C/SENDO”. Em uma perspectiva conscientizadora, a Campanha afirmava que obter e divulgar acuradamente o percentual de negros no Brasil era fundamental à elaboração de políticas públicas necessárias a essa parcela da população. Mais precisamente, a Campanha propunha como um dos seus três objetivos: contribuir na construção de indicadores sobre as condições sócio-econômicas da população de origem africana. Os dois outros objetivos da Campanha eram: sensibilizar as pessoas de origem africana a declarar sua cor a partir do seu referencial étnico/racial; e fazer veicular uma mensagem positiva da população de origem negra tendo em vista a recuperação de sua auto-estima cultural e política.

sibilidade ao grupo se estruturam em torno de africanidade, se estruturam em torno da ascendência africana. É justo, pois, que esse grupo, que é o que é, tenha o direito a reivindicar um sistema classificatório que marque essa sua origem.

De fato não é possível supor que em um Censo, mesmo que tão simbólico como se apresenta o de 2000, venha a resolver os “problemas de classificação”, mas pode, como tem sido o caso em situações anteriores, ser uma iniciativa concreta rumo a mudanças. Mudanças que expressem, como tantas outras classificações inseridas e/ou suprimidas em levantamentos censitários, o momento e a realidade nacional.

É fato que as mudanças propostas são tão audaciosas quanto imaginar que o Brasil não possui ascendência africana. Em última instância é isso o que se diz com as classificações preto e pardo. Além disso, existe algo de curioso nos estudos destinados a compreender como a população negra e afro-descendente nega essa sua característica: esmeram-se em confirmar que essa parcela de brasileiros e brasileiras aceitam o mito da democracia racial através do ideal de embranquecimento, mas nada ou quase

absolutamente nada é dito ou analisado sobre como essa população poderia ver-se e/ou referenciar-se caso o mito e o seu ideal não tivessem tido a influência que tiveram.

Essa reflexão, antes de ser uma divagação sem sentido, pretende inscrever o debate em torno das mudanças das classificações ainda existentes como uma luta contra o mito da democracia racial, o ideal de embranquecimento, a discriminação racial e o racismo. **Não é errado dizer que uma das mais inequívocas manifestações de racismo é negar que a população possa se referenciar da forma como ela realmente é. Não temos uma cultura preta ou parda, mas uma cultura de origem africana, de origem negra. É justo que isso seja inscrito como uma característica básica da população brasileira.**

Na história da humanidade, o ato de classificar/denominar tem íntima correspondência com seus processos de organização social, política e econômica. Tanto quanto correspondeu a interesses precisos a fixação das atuais classificações - preto e pardo -, é justo que as mudanças sugeridas sejam compreendidas como sinal dos tempos. Estamos vivendo um momen-

to de intensa valorização do “ser negro”: as instâncias governamentais que negociadamente têm sido criadas ou sugeridas se autodenominam de interesse, promoção e/ou valorização da **comunidade negra**; a revista de maior projeção nacional da comunidade se autotitulou da **raça negra**; centenas de organizações do Movimento Negro escolheram para si nomes que remetem seu significado a **línguas africanas**; e à “partícula” **afro**, sobejamente utilizada como adjetivo positivo, vem assumindo o lugar que realmente lhe cabe, a saber, o da distinção de que no Brasil existe uma população **afro-brasileira**.

Enfim, se na organização do Censo 2000, um dos objetivos do IBGE é a transparência à participação civil, a participação cidadã negra possui uma reivindicação histórica a ser atendida: redefinir os pardos e exercer o direito de mencionar a ancestralidade negra. Isso sem dúvida inscreve-se no rol de uma ação afirmativa com características brasileiras.

Considerando o bom resultado das mudanças propostas, sem perder o humor, podemos, enfim, dar um primeiro passo efetivo no sentido de deixar apenas aos gatos a denominação de que, esses sim, são até pardos.

A cor da cidadania

ROSANA HERINGER¹

As desigualdades raciais presentes na sociedade brasileira são um fato reconhecido tanto ao nível do senso comum quanto pelos estudiosos do tema. Há, entretanto, controvérsias sobre a forma pela qual estas desigualdades poderiam vir a ser reduzidas.

Na visão de alguns intelectuais² a modernização do País, especialmente no que diz respeito às relações de trabalho, faria com que estas desigualdades se diluíssem gradativamente ao longo de algumas gerações.

Na visão marxista tradicional, e mesmo entre os teóricos da esquerda contemporânea, persiste o argumento de que o problema é econômico, afirmando-se que pouco pode ser feito enquanto não houver reformas substantivas que promovam melhor distribuição de renda e diminuição das desigualdades sociais existentes no País. As desigual-

dades raciais e de gênero ficariam sempre em segundo plano no que diz respeito às estratégias políticas adotadas por estes grupos.

Entre os liberais nacionais, incluindo suas variações mais recentes, o argumento resume-se a uma corrida, em que os negros brasileiros começaram em desvantagem e, portanto, trata-se de um problema de insucesso individual. As oportunidades foram dadas a todos, mas somente alguns conseguem reunir os recursos necessários para sobreviver e ser bem sucedidos nas condições adversas e competitivas do mercado.

Em meio a estes diferentes argumentos, a sociedade pode ser facilmente tomada por uma espécie de inércia coletiva, aguardando um momento remoto da história em que esta mudança se daria. Isto também faz com

que não se identifique as desigualdades raciais como uma questão nacional relevante e, portanto, não se pressione o Estado para que adote políticas específicas destinadas a enfrentá-las.

Este movimento inercial, na expectativa de um futuro que tarda em chegar, não é, claro, uniforme. Vários autores já se preocuparam em contestar o processo tardio de inserção dos negros na força de trabalho como elemento causal determinante de sua posição desprivilegiada na sociedade³. O Movimento Negro existente no País busca reagir ao imobilismo. Alimentado, porém, por várias divisões internas, nem sempre consegue elaborar estratégias de médio e longo prazo que ganhem visibilidade pública, e encontra-se ainda muitas vezes motivado apenas por ações de protesto e denúncias de casos individualizados de discriminação.

¹ Doutoranda em Sociologia (IUPERJ), professora da Universidade Federal de Viçosa (MG) e colaboradora do Ibase.

² Conferir, por exemplo, Fernandes, Florestan - *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. São Paulo: EDUSP, 1965; Ianni, Octavio - *Escravidão e racismo*. São Paulo: Hucitec, 1978.

³ Hasenbalg, Carlos & Silva, Nelson Valle - *Estrutura Social, Mobilidade e Raça*. São Paulo: Vértice, 1988; Oliveira, Lúcia Elena G. et alli - *O lugar do negro na força de trabalho*. Rio de Janeiro: FIBGE, 1983; Andrews, George Raïd - *Blacks & Whites in São Paulo, Brazil: 1888-1988*. Madison: University of Wisconsin Press, 1991.

A democracia brasileira não se fará plena se não houver uma atenção específica por parte do Estado - e da sociedade - à questão da discriminação e das desigualdades raciais existentes no País. Entendemos que constitui-se numa das tarefas fundamentais do Estado democrático buscar atingir, através dos meios disponíveis, uma igualdade cada vez maior entre os cidadãos, considerada como um dos atributos básicos da cidadania.

Na Constituição brasileira, o artigo quinto, que trata dos direitos fundamentais, fala em igualdade em dois momentos, remetendo tanto à igualdade formal perante a lei quanto à igualdade substantiva. Como aponta o relatório da Comissão Teotônio Vilela e do NEV-USP⁴:

"Assim, ao se falar em igualdade na constituição, está se dizendo duas coisas ao mesmo tempo: por um lado, impede-se o tratamento desigual e por outro impõe-se ao Estado uma ação positiva no sentido de criar condições de igualdade, o que necessariamente impõe um tratamento desigual dos indivíduos. (...) Neste sentido não é ilegal discriminar positivamente com o objetivo de criar melhores condições para um determinado grupo, tradicionalmente desprivilegiado dentro da sociedade."

A consciência desta desigualdade já existe na sociedade brasileira e o momento político que vivemos é propício a este tipo de proposição. Doze anos de democracia formal já trouxeram à sociedade a maturidade suficiente não só para identificar os seus problemas, mas também para buscar resolvê-los. É em função desta avali-

ação que julgamos necessário e inadiável iniciar o debate sobre a viabilidade de políticas destinadas a enfrentar as desigualdades raciais no Brasil.

As referências até aqui utilizadas - enfrentamento das desigualdades raciais, políticas de discriminação positiva e valorização da diversidade - remetem irremediavelmente para um debate que se trava ao nível internacional, cujo foco encontra-se nos EUA: a adoção das chamadas políticas de ação afirmativa.

Como em outros países que vivenciaram um passado escravista, as relações raciais nos EUA foram e ainda são fonte de violência, tensão, injustiça e desigualdade social. A diferença é que, lá, a resistência à opressão racial, associada à valorização dos direitos individuais, gerou formas específicas de combater os efeitos desta opressão. A ação afirmativa surgiu como uma ação concreta, de iniciativa pública, destinada a reparar, ao menos parcialmente, aqueles indivíduos pertencentes a grupos que sofreram discriminação no passado.

A lei dos Direitos Civis, promulgada em 1964, emendada ao longo da década de 70 e complementada pelo *Civil Rights Act* de 1991, estabeleceu como ilegal a discriminação por motivo de sexo, cor, raça, origem nacional e religião. Mais recentemente, legislações específicas estabeleceram também como ilegal a discriminação por motivo de idade (em relação a pessoas com mais de 40 anos, no que diz respeito ao mercado de trabalho) e deficiência física. Mas o que realmente ganhou visibilidade e causou polêmica foram as políticas especificamente destinadas a um maior equilí-

brio entre os indivíduos, tanto na esfera educacional quanto no mercado de trabalho, segundo seu sexo e sua cor/raça. Uma reflexão em relação a estes últimos, tanto em termos históricos quanto no que diz respeito ao estado atual do debate, pode ajudar na discussão sobre a aplicabilidade de programas semelhantes no Brasil.

Observando os debates travados sobre o tema, são muitas as questões que se colocam: é possível compensar um grupo discriminado através de ações destinadas a tratar casos individuais? É justo dar um tratamento preferencial aos negros e mulheres, em detrimento da situação de brancos que, individualmente, não foram responsáveis pela discriminação sofrida por aqueles grupos? Os questionamentos continuam sendo muitos, não apenas em relação ao aspecto legal destas práticas, mas, em grande medida, discutindo o caráter ético e moral das mesmas.

No Brasil, o tema das políticas de ação afirmativa nos EUA geralmente é tratado de forma limitada e distorcida, numa abordagem inadequada, porque simplista. Por trás de termos como ação afirmativa, tratamento preferencial, iguais oportunidades de emprego e outros afins, existe uma reflexão maior sobre os princípios que fundamentam estas ações, e acreditamos que é sobre estes aspectos que devemos nos deter ao refletir sobre o Brasil.

Estamos apenas iniciando o debate sobre a adoção de políticas de ação afirmativa no Brasil. Alguns setores do Movimento Negro abordaram esporadicamente a questão, principalmente a partir de 1995, quando se comemorou o tricentenário da morte do líder negro Zumbi dos Palmares⁵.

⁴ Núcleo de Estudos da Violência/ Universidade de São Paulo e Comissão Teotônio Vilela - *Os Direitos Humanos no Brasil*. São Paulo, NEV/CTV, 1993, págs. 13-14.

A partir do lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos do governo Fernando Henrique Cardoso, porém, no primeiro semestre de 1996, que apresentou a proposta de adoção de políticas de ação afirmativa para a população negra e para as mulheres, o debate foi irreversivelmente inaugurado. Em julho de 1996 o Governo promoveu o seminário "Multiculturalismo e Racismo: o papel da Ação Afirmativa nos Estados Democráticos Contemporâneos", reunindo intelectuais brasileiros e norte-americanos, especialmente destinado a discutir estas questões. A partir deste seminário, constituíram-se grupos de trabalho temáticos destinados a definir formas de implementar as recomendações resultantes do mesmo, na tentativa de viabilizar propostas de políticas de combate à discriminação e desigualdade racial adequadas à realidade brasileira. Esta foi a tônica do seminário, presente tanto no discurso de abertura do presidente F. H. Cardoso⁵, quanto na fala de especialistas no assunto, como o brasilianista Thomas Skidmore⁷.

Um ano após a realização do seminário, não há sinais imediatos de desdobramentos do mesmo que tenham levado a iniciativas concretas destinadas a enfrentar a questão. Não obstante, o tema das desigualdades raciais e da falência do mito da democracia racial brasileira vêm ocupando crescentes espaços no debate público nacional. A mídia tem sido palco de variados episódios relacionados ao tema: no espaço de cerca de dois anos, podemos citar, entre outros, os seguin-

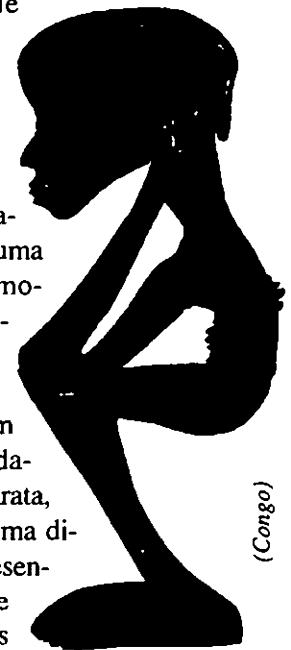
tes fatos: o lançamento da revista *Raça Brasil* e o debate quanto à existência de uma "classe média negra" emergente; a polêmica quanto ao cantor Tiririca e a gravadora Sony; a maior participação de atores negros (e de outras origens étnicas) nas telenovelas; o debate sobre a presença de negros e representantes de outras etnias em peças publicitárias, principalmente oficiais; e a readmissão de um funcionário público que alegou ter sido vítima de discriminação racial na empresa que trabalhava.

Todos estes fatos, é claro, não são indicadores imediatos de que as desigualdades raciais no Brasil estão diminuindo, mas apontam para a relevância do debate sobre respeito à diversidade e enfrentamento destas desigualdades. Embora alguns setores do Movimento Negro ainda advoguem a necessidade de se permanecer denunciando o racismo existente no Brasil, como afirmou uma liderança do Movimento em recente seminário realizado sobre a questão, "é preciso que a sociedade brasileira perceba que o *apartheid* social é racial também."⁸

Além das iniciativas mencionadas ao nível federal, podemos identificar nos últimos anos a mobilização de algumas administrações estaduais e municipais em torno da implementação de políticas de combate às desigualdades raciais. A maioria destas experiências ainda é muito recente e encontra-se em fase de implantação. Entre estas, podemos citar o projeto "Igualdade para todos", desenvolvido

pela penúltima gestão na prefeitura de Belo Horizonte, com a assessoria do CEERT (Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades), em São Paulo. O programa consistiu, entre outras atividades, na inclusão do quesito cor nos formulários referentes a diferentes serviços municipais e na realização de um estudo da relação entre a cor e a vida funcional dos servidores municipais. Este último diagnóstico resultou na proposta de uma nova política de recursos humanos, que encontra-se em discussão na câmara de vereadores.

A viabilidade de ações deste tipo relaciona-se com a questão fundamental do apoio popular necessário para que políticas deste tipo sejam implantadas. Aqui é necessário um esforço no sentido de desenvolver estratégias de análise e intervenção política que permitam reconceitualizar a questão das políticas de discriminação positiva e valorização da diversidade como um caminho para uma efetiva "democracia racial", até aqui apenas idealizada em nossa sociedade. Não se trata, porém, de uma diversidade desencarnada, que muitas vezes



5 Comissão Executiva da Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e a vida - *Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: Marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e a vida*. Brasília: Cultura e Gráfica Editora, 1996.

6 "O presidente reconheceu que existe preconceito racial no Brasil, mas argumentou que aqui o problema tem suas peculiaridades e não pode ser tratado como em outros países." (Jornal do Brasil, 3/7/96).

7 "...cada país deve encontrar seu próprio caminho no trato desta questão e o Brasil deverá levar isto em conta ao criar sua política social." (Jornal do Brasil, 2/7/96).

8 Deputado estadual E. Ben-Hur Ferreira (PT-MS), durante o Seminário Nacional de Relações Raciais e Políticas Públicas (Campo Grande - MS, 9-11/05/97).

se resume ao plano de algumas manifestações culturais específicas, da qual só nos lembramos em momentos como o Carnaval, mas sim de uma diversidade que precisa ser valorizada e ganhar corpo em diversos campos da sociedade, a começar pelo acesso a direitos básicos, como educação e trabalho, por exemplo.⁹

Mas em que consistiriam estas novas estratégias de análise e intervenção política destinadas e reconceitualizar estas questões? Propomos aqui uma primeira problematização destas estratégias, que podem vir a trazer subsídios para a reflexão e a ação dos diferentes atores sociais envolvidos neste debate, incluindo as ONGs.

É possível tomar como ponto de partida o próprio mito da democracia racial. Embora possamos dizer que hoje o mito da “democracia racial” não possui mais a importância e o nível de consenso que teve há algumas décadas atrás no País, podemos admitir que enfrentar o racismo como um assunto ao mesmo tempo do âmbito público e privado ainda é uma tarefa difícil na sociedade brasileira. Como afirma Hasenbalg¹⁰:

“Desafiar o mito nacional, a idealização do Brasil como uma democracia racial, traz custos elevados a quem decide fazê-lo. Um destes custos é ser acusado de estar tentando importar um problema que não existe aqui, que é um problema estrangeiro, que existe em outra parte do mundo.”

É preciso mostrar que aqueles que

apontam a necessidade de enfrentar as desigualdades raciais não são divisionistas, pessoas que querem transformar o Brasil numa reedição mal acabada dos EUA.

Desmontado o mito da democracia racial, resta a utopia de que é possível pensar um Brasil que seja multicultural e respeite as diferenças étnicas e culturais dos vários grupos que o constituem, presente com muita força em nosso imaginário social, e da qual é preciso reapropriar-se em novas bases. Que sociedade queremos construir? Uma eterna “Belíndia”, ou, numa leitura mais atualizada e oportuna em se falando de desigualdades raciais, um Brasil em que a grande maioria da população negra vive como no Zimbábue¹¹? Estas são questões fundamentais que precisam ser colocadas.

E qual o papel das ONGs neste processo? Para responder a esta questão, em primeiro lugar é necessário estabelecer uma diferenciação entre, por um lado, as ONGs que têm uma atuação especificamente voltada para a promoção da cidadania da população negra e, por outro, as ONGs que possuem uma atuação mais abrangente, relacionada com a construção e ampliação da democracia e intervenção no debate público nos seus mais diferentes aspectos.

A atuação das chamadas ONGs específicas, em muitos casos, confunde-se com a própria atuação política do Movimento Negro, já que possuem estratégias semelhantes de denúncia e atuação política. Mais recentemente,

algumas têm se destacado na apresentação de propostas específicas no campo das políticas públicas e da legislação e numa atuação mais incisiva no encaminhamento de questões junto ao Poder Judiciário.

Uma outra importante estratégia adotada pelas organizações negras foi a implementação de *advocacy action*, ações voltadas para o recebimento de denúncias e o apoio, inclusive jurídico, às vítimas de discriminação racial. Embora apenas umas poucas instituições tenham este serviço, basicamente nas principais cidades do País, poderíamos dizer que este é um meio concreto através do qual os indivíduos podem recorrer quando são vítimas de preconceito racial. A eficácia deste trabalho, porém, está muito ligada à dificuldade que a polícia e a justiça no Brasil possuem em lidar com estes casos, agravada pelos problemas associados à tipificação do crime de racismo na legislação específica.

O segundo conjunto de ONGs, com atuação mais diversificada, ainda trata muito timidamente a questão do racismo e desigualdades raciais, quando o fazem. O discurso do enfrentamento das desigualdades raciais como imperativo para a democracia ainda não está plenamente incorporado nas suas propostas - assim como não o está no campo mais amplo da esquerda brasileira. E aqui um aspecto deve ser destacado: o caráter universalizante das políticas e dos mecanismos de participação propostos facilmente funcionam como um fator negativo na disputa por políticas específicas. Diante disso, porém, é necessário apon-

9 Dados oficiais referentes a 1987 mostram que, enquanto apenas 17,5% dos brasileiros brancos ganhavam até 1 salário mínimo (hoje equivalente a cerca de US\$ 120), entre os não-brancos esta proporção era de 32%. As taxas de analfabetismo também evidenciam esta desigualdade: 18% para a população branca e 36% para a não-branca (FIBGE - PNAD/1987: Cor da População. Rio de Janeiro: FIBGE, 1990).

10 HASENBALG, Carlos & SILVA, Nelson V. (1992), *Relações raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro, Rio Fundo Editora/IUPERJ, p. 156.

11 Folha de São Paulo, 2/6/97 - “Negro do Brasil vive como no Zimbábue: estudo mostra que país estaria em 120º lugar em qualidade de vida se só fosse considerada a população negra”.

tar o tratamento específico e diferenciado dado à questão de gênero como exemplo concreto da viabilidade de políticas específicas. Da mesma forma, é necessário incorporar este tema aos projetos das ONGs que lutam pela democracia e ampliação da cidadania no Brasil.

O reconhecimento de que todos os brasileiros têm direito à utopia democrática, de justiça social e, por que não, racial, remete para uma nova compreensão da nossa identidade do “ser brasileiro”. Ser brasileiro significa ser diverso, e o respeito a essa diversidade não deve ser visto como ônus, mas como valor.

Parece não haver dúvida de que dificilmente teriam validade (cultural e política) por aqui classificações do tipo norte-americano, tais como “afro-brasileiros”, “brasileiros nativos”, “luso-brasileiros”, “italo-brasileiros” etc. Mas, como já bem disse o poeta Caetano Veloso, “todos sabem como se tratam os pretos”. Embora nos autotomemos de diferentes formas, esta autotomção, seja ela qual for, não impede a persistência da discriminação. A cor (juntamente com alguns traços faciais) é para nós a síntese, expressão mais visível da origem racial e étnica dos indivíduos.

Para uma sociedade singular, que se constituiu a partir da mestiçagem de diferentes etnias, misturando traços físicos e culturas, mas que se pensa muitas vezes de forma idealizada, mais branca e européia do que é de fato, é

necessário encontrar soluções novas para o problema persistente da discriminação racial. É preciso elaborar novas interpretações acerca das representações dos brasileiros sobre si mesmos, levando em conta a diversidade que nos é constitutiva, não como evidência de uma falsa democracia racial, mas como resgate positivo de nossa auto-imagem enquanto povo e enquanto nação.

Não iremos abrir mão de nossa identidade unificadora enquanto brasileiros, e nem precisamos fazê-lo para viabilizar uma efetiva democracia no País. Mas, se pretendemos ter como meta a igualdade de fato e não apenas formal, é necessário refletir sobre a necessidade de adoção de políticas que venham de fato trazer um impacto no que diz respeito à diminuição das desigualdades entre os indivíduos pertencentes aos diferentes grupos que compõem o Brasil.

É neste contexto que julgamos oportuno iniciar o debate e refletir sobre algumas questões que se colocam. A primeira diz respeito à valorização da noção de diversidade. Assim como os EUA, o Brasil é um país de imigrantes, um mosaico cultural formado pelas diferentes influências que foi recebendo ao longo da História. Entretanto, apesar da mistura, alguns grupos dentro da sociedade brasileira são desvalorizados socialmente, sendo o principal deles aquele formado pelas pessoas de origem africana que, não por coincidência, formam hoje a maioria

dos pobres, dos que ocupam posições precárias no mercado de trabalho, dos que têm menor escolaridade.

As políticas de ação afirmativa têm como princípio básico a noção de respeito à diversidade e, para que esta seja alcançada, é necessária a eliminação de barreiras que excluem ou restringem o acesso das pessoas de um determinado grupo em uma determinada organização.

A segunda questão diz respeito ao caráter reparador das políticas de ação afirmativa. Estas políticas são a expressão concreta do reconhecimento de que a discriminação ocorrida no passado possui consequências visíveis sobre as condições de vida de muitos indivíduos, em função de ter sido negado, ao grupo a que pertencem, o acesso a determinados benefícios sociais em função da sua cor/raça, sexo, origem nacional ou religião.

Certamente ainda serão necessários muitos debates sobre a aplicabilidade de políticas deste tipo no contexto do Brasil. Parece não haver dúvida, entretanto, sobre a necessidade da adoção de medidas que venham a reparar a histórica situação de desvantagem em termos de oportunidades sociais oferecidas aos negros e mulheres em nossa sociedade. Devemos estar atentos, acima de tudo, para o fato de que estes debates nos interpelam profundamente em relação a que tipo de sociedade queremos construir, ao nosso posicionamento diante de questões cruciais como o valor da diversidade e, enfim, da própria dignidade humana.

CONEN

O
R
D
E
N
A
Ç
Ã
O

N
A
C
I
O
N
A
L

D
E

E
N
T
I
D
A
D
E
S

N
E
G
R
A
S

O QUE É

Articulação surgida a partir do I ENEN (ENCONTRO NACIONAL DE ENTIDADES NEGRAS) realizado em São Paulo, no ano de 1991, a COORDENAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES NEGRAS - CONEN é a instância de articulação nacional dos FÓRUMS ESTADUAIS DE ENTIDADES NEGRAS, que são os espaços de construção da unidade para elaboração coletiva a partir da compreensão de cada estado. Com o surgimento da CONEN, as entidades negras brasileiras deram o primeiro passo para sair do isolamento e construir uma identidade que tivesse visibilidade em nível nacional e, até mesmo, internacional.

FUNÇÃO

Deliberar e encaminhar atividades de âmbito nacional que venham contribuir de forma eficaz para o desenvolvimento das ações das organizações negras, no sentido de intervir para a concretização de uma nova ordem social, onde os direitos humanos, em sua forma mais abrangente e democrática - sem esquecer os aspectos de gênero e identidade racial - sejam respeitados e vivenciados pela diversidade e pluralidade dos(as) que fazem a sociedade brasileira.

ESTRUTURA ORGÂNICA

ENTIDADES NEGRAS - para a CONEN são entidades e grupos de maioria negra que tenham o objetivo específico de combate ao racismo, ou expressem valores culturais de matrizes africanas, que não tenham vínculos com as estruturas governamentais ou partidárias e são a base da articulação nacional.

FÓRUMS ESTADUAIS - é a articulação nacional das entidades negras organizadas a partir da compreensão de cada estado. É também o espaço de construção da unidade para elaboração de ação coletiva.

SECRETARIA OPERATIVA - responsável pelo acompanhamento e execução das ações deliberadas. É, atualmente, constituída por um conjunto de 12 entidades negras distribuídas nas cinco regiões do Brasil.

COMPOSIÇÃO ATUAL DA SECRETARIA OPERATIVA

LOCAIS	ENTIDADES	ESTADOS
• Região Norte	01 - Instituto de Defesa da Cidadania Negra (IDCN) 02 - União de Negros do Amapá (UNA)	RO AP
• Região Nordeste	03 - Djumbay - Cidadania com Identidade Racial 04 - Sociedade Afro-sergipana de Estudos e Cidadania (SACI) 05 - Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN-MA) 06 - Malungu - Organização Negra da Paraíba	PE SE MA PB
• Região Centro-Oeste	08 - CEBA 09 - Coletivo de Mulheres Negras do Mato Grosso	GO MT
• Região Sudeste	10 - Instituto de Pesquisa das Culturas Negras (IPCN) 11 - Soweto - Organização Negra	RJ SP
• Região Sul	12 - Fórum de Entidades de Negras do Paraná 13 - Grupo de Consciência Negra de Montenegro	PR RS

Ao longo dos seis anos de sua existência, a CONEN realizou uma série de reuniões, encontros e seminários para o aprimoramento de sua atuação. De acordo com seu calendário de atividades, são realizadas duas reuniões da Secretaria Operativa em cada semestre do ano para avaliação e encaminhamentos e um seminário nacional.

Em 1994, a CONEN realizou o seu 1º Seminário de Planejamento Estratégico para traçar de maneira ampla as diretrizes básicas de sua atuação, contribuindo para o fortalecimento dos fóruns estaduais. De 1994 a 1996, essa articulação de entidades negras vivenciou momentos de altos e baixos, face ao processo de afirmação dos fóruns em seus respectivos estados, às

dificuldades financeiras que em alguns momentos inviabilizaram construções e ao próprio amadurecimento do fazer coletivo.

Sempre acreditando que as relações humanas e o amadurecimento delas são primordiais para definir qualquer ação política, a CONEN vem investindo no crescimento coletivo e, após o Seminário A Realidade da População Negra no Nordeste, ocorrido em Recife/PE, em 1995, bem como o Seminário Nacional realizado em Salvador, em 1996, que contou com a presença de representantes de 21 estados brasileiros; e o seminário nacional que estaremos realizando no mês de novembro de 1997 em Belo Horizonte/MG, os seus momentos de discussão e avaliação da caminhada vêm tendo uma participação qualitativa das representações regionais.

A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURAÇÃO DA CONEN

As entidades negras brasileiras têm problemas organizacionais históricos, além de tantos outros que surgem no decorrer de cada conjuntura. Nem sempre tivemos capacidade política e administrativa para superá-los, fato que rebate diretamente no nível de organização atual do movimento no Brasil.

Dentre os que assumem um caráter histórico-estrutural, ressaltamos a situação social da população negra brasileira, cuja principal marca é a desigualdade e a exclusão; a não presença do negro nos setores mais organizados da classe trabalhadora, dada a sua participação marginal no processo de produção; a prioridade

dos setores organizados na "unidade da classe trabalhadora" em detrimento das questões específicas inerentes à sua composição; por fim, a ideologia da democracia racial incorporada por diversos segmentos sociais, conservadores e progressistas, que anestesiou durante muito tempo a consciência e a visibilidade do que seja o negro no Brasil.

Apesar disto, concordamos com uma avaliação realizada sobre o Movimento Negro brasileiro por Francisco de Oliveira, professor da USP e pesquisador do Cebrap, em um texto apresentado em Cadernos ABONG Nº 8, de junho de 1995, quando afirma "o movimento negro no Brasil não é unificado, embora tenha crescido extraordinariamente e seja um dos mais ativos elementos do processo de democratização da sociedade".

Alcançamos uma complexa e articulada estrutura política organizativa que vale ser apresentada aqui, mesmo sendo uma descrição generalizada da face dos movimentos sociais negros brasileiros.

Constatamos a existência de entidades/organizações com algum tipo de estrutura nacionalizada, tais como: a UNEGRO - União de Negros pela Igualdade; APNs - Agentes Pastorais Negros; GRUCON - Grupo de União e Consciência Negra; e MNU - Movimento Negro Unificado. Importantes articulações estão em construção como o INTECAB e o CENARAB - Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-brasileira, no campo religioso; articulações nacionais de sindicalistas e de estudantes negros.

As mulheres negras já conseguiram realizar dois encontros e três seminários nacionais e, em alguns estados, estão em funcionamento os fóruns estaduais de mulheres negras. Organizações regionais ou locais como o OLODUM, ILÉ AYÉ, NIGER OKAN, na Bahia; o CEDENPA, no Pará; o Centro de Cultura Negra, no Maranhão; o IPCN e o CEAP, no Rio de Janeiro; o CECUN no Espírito Santo; SACI, em Sergipe; DJUMBAY, em Pernambuco; CELEDÉS, CEERT e SOWETO, em São Paulo, ao lado de muitas outras organizações negras existentes no Brasil, começam a ter maior presença na cena pública. A organização das comunidades negras rurais - os remanescentes de quilombos - ganha força e a cultura negra, através de expressões como o Rap, o

Reggae, o Samba, a Capoeira e outros tipos de manifestações regionais, tem presença marcante na vida do País.

De certa forma, estamos presentes em quase todos os estados brasileiros, partindo de uma diversidade de especificidades, estruturados no que denominamos de Movimento Negro que, para nós, são "entidades e grupos de maioria negra que tenham o objetivo específico de combater ao racismo e/ou expressar valores culturais de matrizes africanas, e que não tenham vínculos com as estruturas governamentais ou partidárias" (definição do 1º ENEN).

Entretanto, a superação do corporativismo e da fragmentação em prol de uma luta unificada contra o racismo, e por uma verdadeira democracia racial, aparece como um objetivo a ser construído. É o que buscamos com a estruturação da Coordenação Nacional de Entidades Negras. Temos clareza que seria muita pretensão pensarmos em juntar no mesmo espaço, com objetivos comuns, todo esse quadro político/organizativo apresentado. Entretanto julgamos necessário avançar nesta perspectiva.

Passados quase seis anos do I ENEN, percebemos a necessidade de repensarmos a estrutura da Coordenação Nacional, o fortalecimento dos fóruns estaduais e definirmos plataforma e plano de ação comuns, e o tipo de lutas possíveis de serem articuladas. Para atingirmos esses objetivos estamos planejando a realização do II ENEN-ENCONTRO Nacional de Entidades Negras para o ano de 1998 e o I Congresso Brasileiro de Entidades Negras para o ano 2000.

Ao mesmo tempo, se existem outras articulações, por que não termos claro o papel de cada uma no processo de luta que encampamos e de ações conjuntas a serem implementadas?

Este repensar nos capacitaria, por exemplo, para darmos uma maior visibilidade racial aos graves problemas sociais do País (fome, violência, extermínio de crianças, desemprego etc), enterrando definitivamente o mito da democracia racial, trazendo a questão racial enquanto um dos grandes impasses nacionais a serem solucionados num projeto alternativo de Brasil. Temos uma responsabilidade singular neste contexto.

CONTATOS COM A CONEN:

LEMBADILÊ - CENTRAL DE NOTÍCIAS AFRO-BRASILEIRAS

CAIXA POSTAL: 1805

50001-970 - Recife/PE

FONE/FAX: (081) 424.3545

FÓRUM ESTADUAL DE ENTIDADES NEGRAS DE SÃO PAULO

CAIXA POSTAL: 20397

04041-990 - São Paulo/SP

FONE/FAX: (011) 229.39.37

AGENDA AFRO-BRASILEIRA 98

CRIADA POR PESQUISADORES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA PUC/SP E ILUSTRADA POR ARTISTAS AFRO-BRASILEIROS.

RESERVE SEU EXEMPLAR

Tel.: (011) 3621-2061

TEL/FAX: (011) 3621-2901

E-MAIL agendaafro@warp.com.br

CAIXA POSTAL 66018

SÃO PAULO/SP 05315-970

Saci: uma experiência negra nas ONGs

CARLOS EDUARDO TRINDADE SANTOS¹

A SOCIEDADE AFROSERGIPANA DE ESTUDOS E CIDADANIA - SACI é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1986 sob a denominação de UNIÃO DOS NEGROS DE ARACAJU. Portanto, tem a questão racial brasileira como matriz de sua intervenção social, sendo esta, também, a óptica sob a qual analisa e promove suas intervenções na sociedade.

Desde 1993, quando realizamos nosso primeiro Seminário de Planejamento Estratégico, assumimos, enquanto eixo institucional, as relações entre Gênero, Raça e Cidadania. Esta postura decorreu do fato de considerarmos, na análise dos problemas e relações sociais no Brasil, outras dimensões que não somente a classe como parâmetro de inserção das pessoas nas estruturas da sociedade. A formação histórica do País e alguns momentos políticos chave para o entendimento do projeto de Estado presente na cabeça das elites no poder, tal o caso da Abolição do Trabalho escravo, nos

forneceram a exata medida de que ser do sexo feminino ou ter origem africana, pesaria muito na mobilidade social desta população. Um sistema que passava a funcionar tendo como base a exploração do trabalho assalariado.

Por outro lado, este processo não se desenvolve de forma linear por todo o Brasil, assumindo feições peculiares a depender da região. Dentro do próprio Nordeste, não podemos afirmar que o estabelecimento das regras orientadoras da formação do capitalismo foram as mesmas para o Maranhão, Ceará, Pernambuco, Sergipe ou Bahia. Sem aprofundarmos este debate - por estar fora do objetivo deste texto -, mas considerando-o como um fato, percebemos que ser uma Entidade brasileira, criada no Nordeste e constituída por negros(as) influenciou sobremaneira a forma como definimos as diretrizes das nossas ações e instituímos as nossas relações políticas, seja com parceiros, seja com o

público ao qual dirigimos nossas intervenções.

A Saci tem como valor básico a diversidade, entendendo-a como o direito de todos a ocuparem espaços no contexto de qualquer sociedade, lutando permanentemente contra a exclusão social. Sua missão afirma que devemos "combater os mecanismos de produção, manutenção e reprodução das desigualdades e discriminações sócio-culturais, através do seu estudo e do exercício da cidadania com identidade, possibilitando a conquista, garantia e ampliação dos direitos, priorizando a população afro-brasileira".

Para alcançá-la recorre a algumas estratégias que podem ser generalizadas nos pontos abaixo assinalados:

1. Especificar o caráter de gênero e raça na busca constante pela garantia e ampliação dos direitos de cidadania, possibilitando à população afro-brasileira acumular capital social² suficiente para se for-

¹ Economista e coordenador da Saci.

² Informações e recursos materiais, tecnológicos, financeiros e informacionais acumulados pela população negra.

talecer diante de outros segmentos sociais.

2. Participar de REDES temáticas que publicizem nossas ações, e provoquem o efeito multiplicador necessário à colocação dos problemas que afligem a população afro-brasileira na pauta das políticas nacionais de desenvolvimento.
3. Atuar paralelamente junto à comunidade, no campo das políticas públicas e na produção de conhecimentos, criando tecnologias metodológicas que possam ser implementadas por outras entidades negras ou em outros contextos sociais e geográficos.
4. Rever, permanentemente, nosso discurso, atualizando-o diante da conjuntura, tornando-o acessível e substancial para a população afro-brasileira e, por fim, adequado às especificidades das relações raciais brasileiras.
5. Investir na consolidação de referência coletiva, de caráter nacional, para a população afro-brasileira. Neste âmbito, a Coordenação Nacional de Entidades Negras - Conen, é o locus privilegiado para travarmos saudáveis debates e definirmos políticas nacionais e internacionais de intervenção na luta anti-racista.

Internamente, a organização da Saci obedece à lógica das políticas, programas e projetos, considerando a primeira, o compromisso público de atuação no longo prazo; o segundo, enquanto os instrumentos de implantação destas políticas; e o terceiro, a intervenção, ou conjunto de intervenções, levada a efeito num determina-



Pente Banda (República Centro-africana)

do setor social com formato e áreas de atuação bem determinados e especificados.

Desta forma, temos como política orientadora das nossas ações a ampliação da cidadania e a promoção da igualdade de gênero e raça contra a exclusão social, a qual é operacionalizada via o **Programa para o Desenvolvimento da Cidadania - Prodec** e o **Programa de Pesquisas, Estudos e Documentação - Proped**. Este último, responsabiliza-se pelo trabalho de sistematização, análise, produção e publicação de conhecimentos adquiridos junto à própria Saci ou aos seus parceiros. Já o primeiro, caracteriza-se pela articulação de iniciativas que repercutem di-

retamente no exercício da cidadania por parte da população afro-brasileira, enfatizando sempre seus direitos e a promoção da igualdade de oportunidades.

Atualmente trabalhamos 05 (cinco) projetos nesta estrutura programática, distribuídos entre o Prodec e o Proped. No Prodec temos os projetos de **Ação e Desenvolvimento Comunitário**, cuja prioridade atual são as comunidades negras rurais; o **Negritude e Cidadania**, que presta orientação e assessoria jurídico-racial à população afro-brasileira em Sergipe e o **ÓWE³**, onde trabalhamos ações complementares à escola para crianças e adolescentes, a partir de conteúdos culturais afro-brasileiros. Já no Proped, temos o **BIP - Banco de Informações e Pesquisas**, que desenvolve diagnósticos participativos junto com os projetos do Prodec e o da **Revista GBALÀ**, principal instrumento de comunicação e formação de opinião da Saci.

Sem alterar esta estrutura programática, buscaremos imprimir mais flexibilidade operacional no desenvolvimento das ações planejadas, de forma que haja uma maior capacidade de inclusão de novos projetos e temáticas dentro do eixo institucional: Gênero, Raça e Cidadania.

Além deste, novos desafios apresentam-se para a Saci no ocaso do século XX e prenúncio do XXI. São preocupações já presentes nas nossas discussões cotidianas, fato que nos permite acumular mais forças para superá-los como base de todos os outros. Devemos estar mais dispostos a promover mudanças internas e externas, de acordo com o proposto em nossa Missão, com as variações da conjuntura e o agravamento da exclusão social e, por

³ Mutirão na língua yorubá.

fim, com a nossa capacidade (técnica, operacional, política e financeira) de dar respostas e propor soluções.

Em segundo lugar, será necessário fortalecermos nossa imagem pública enquanto Organização a serviço do amplo exercício da cidadania e geradora de capital social em prol da população afro-brasileira, consubstanciando a luta pela promoção da igualdade. Em terceiro lugar, é preciso demonstrar capacidade de gerir recursos financeiros e dar o máximo de transparência à prestação de contas dos mesmos junto com relatórios de atividades coerentes aos gastos. Por outro lado, dado a ideologia do "cada um por si", característica desta conjuntura, a administração de conflitos também surge enquanto tarefa para todos que apostam em saídas coletivas e vêm remando contra a maré do individualismo.

Neste contexto, fortalecer as redes de solidariedade e organização, principalmente no campo da luta anti-racista, seja no Brasil ou no exterior, torna-se crucial tanto para multiplicarmos as ações localizadas, quanto para garantirmos nosso espaço nos grandes fóruns de debates.

Por fim, urge pensarmos criativamente na sustentabilidade da Organização Saci. Temos parceiros importantíssimos na cooperação internacional não-governamental mas, contudo, jogamos um papel político hoje que requer tanto volume, quanto mobilidade maior de recursos técnicos e financeiros não cobertos pelos parceiros tradicionais. Em perspectiva, a aproximação e ampliação do corpo de sócios pode garantir as necessidades financeiras supracitadas. Ou seja, precisamos ter nossa importância reconhecida pu-

blicamente adequando, paralelamente, o trabalho da Equipe Executiva para atender com excelência este aumento das demandas. Até o início de 1999, pela primeira vez, estaremos elaborando um projeto quinzenal, contemplando uma estratégia viável de diversificação das fontes de recursos.

Concluindo, gostaríamos de enfatizar que todos os esforços apontados neste breve relato vão no sentido de nos consolidarmos enquanto um importante ator na busca de uma sociedade democrática, justa e igualitária, articulando, simultaneamente, na base institucional da Saci, participação, representação, voluntarismo, profissionalismo, identidade, ética e compromisso com o presente e o futuro dos afro-descendentes no Brasil.

Que os Orixás nos protejam
e nos guiem nesta caminhada.

AXÉ!!

Além do nada: Estado, raça e ação afirmativa

EDUARDO H. P. DE OLIVEIRA*

*Mas tão certo quanto o erro
de ser barco a motor
e insistir em usar os remos,
é o mal que a água faz quando se afoga
e o salva-vidas não está lá
porque não o vemos.*

Daniel na cova dos leões
Renato Russo

O processo de *criação* do Brasil enquanto Estado-nação moderno, buscou ser resposta a duas questões básicas: como resolver o problema da incorporação dos ex-escravos e seus descendentes; e como criar uma nação livre das possibilidades de conflitos raciais/étnicos/culturais, presentes em outras realidades.

O historiador Thomas Skidmore apresenta-nos um bom mapeamento de todo o debate no interior das elites sócio-culturais do País, principalmente, durante a segunda metade do século passado. Nele, podemos enten-

der como a resolução do chamado *problema racial brasileiro* se constituiu em base para a elaboração política, objetivando a transformação do conjunto populacional em um *todo mais aceitável* (e promissor) à luz das teorias do determinismo biológico, que enorme influência tiveram por aqui. É possível, até, perceber como todo este debate chegou a ser traduzido na *Teoria do Embranquecimento*, segundo a qual, o projeto migratório brasileiro respondeu pela intenção de se resolver o problema racial por vias eugênicas.

Mas se o debate observado por Skidmore se deu de meados do século XIX ao início da década de 20, será com a revolução de 1930 que boa parte daquilo que foi discutido alcançará alguma materialidade. O golpe que trouxe Getúlio Vargas ao poder representou muito mais do que uma simples mudança de projetos políticos ou da elite governante. A nova elite, de contornos sociais urbanos, que se apresenta em 30, trouxe ainda a novidade de um projeto social de enormes proporções: construir uma identidade nacional brasileira, os seus símbolos e significados.

* Sociólogo, consultor do Ibase e coordenador editorial do Grupo Cultural Afro Reggae. Foi pesquisador visitante do departamento de Governo e Política da Universidade de Maryland, entre 1/96 a 1/97.

O sinal para a mudança dos diferentes projetos políticos nacionais e de suas elites apareceu em 1929. O ano de 29 representou um forte golpe na euforia econômica do pós-guerra. Mas se o epicentro desta crise foi a bolsa de Nova Iorque, as conseqüências para o Brasil não foram menos drásticas. Para um país que tinha, até então, 60% da economia baseada na exportação do café, a crise mundial e, conseqüente, queda do preço do café sinalizam para a incipiente elite urbana a necessidade de transformações políticas e econômicas capazes de modernizar o País e mudar o eixo da vida social do campo para as cidades.

Mas criar um Brasil urbano e moderno também significaria criar um Estado forte e capaz de *modelar* seu conjunto populacional no sentido de se conseguir elevação da qualidade de vida; melhoria educacional e adestramento técnico-profissional; alargamento dos setores médios; ocupação territorial; unidade lingüística, cultural e identidade nacional.

Não será por coincidência que uma nova geração de intelectuais surgirá para trazer ao Brasil de então aquilo que ele mais precisava ouvir: a noção de que a viabilidade social brasileira decorreria, justamente, de seu caráter mestiço. Resultado do encontro - apresentado sempre enquanto uma singularidade brasileira - entre negros, índios e brancos, e de sua harmoniosa convivência. Será neste período também, que a idéia de uma *democracia racial brasileira* ganhará mais força.

Como herança ideológica, o mito da democracia racial nos persegue até hoje. Ele continua sendo base da crença nacional na inexistência de mecanismos de discriminação e se coloca como um eterno obstáculo ao debate sobre as relações raciais e culturais no País. No ideário da democracia

racial criou-se na figura do *mestiço* um *tipo ideal*, capaz de diluir as características específicas (culturais e biológicas) dos diferentes conjuntos identitários. Entretanto, não podemos deixar de lembrar que este *tipo ideal* foi pensado, acima de tudo, como resposta ao potencial conflitivo da oposição branco-negro, numa sociedade fundada sob o signo da desigualdade entre as duas raças através do escravismo. Se o ideário da miscigenação tira do *branco* seu teor de "pureza", ele retira do elemento *negro* o direito à existência - deve-se considerar a influência da tese do *embranquecimento* entre nós.

Mas o aspecto mais curioso da idéia de democracia racial diz respeito ao fato de ela estar baseada em elementos puramente simbólicos, justificando-se somente em fatores inter-relacionais (afetividade, passividade, cordialidade etc), nunca em aspectos políticos. No Brasil, nunca foi preciso compartilhar o poder (econômico e político) para se ter uma democracia.

Isso ocorre, basicamente, porque muitas das características culturais brasileiras utilizadas para respaldar o mito fizeram parte das diferentes *peças propagandísticas*, utilizadas por diferentes governos na tentativa de se criar um *ambiente ideológico* favorável ao ideário de integração e harmonização social. Como resultado, construímos uma identidade nacional alimentada por uma *cultura* singular, fruto da assimilação de elementos *afros* sincretizados com aspectos culturais indígenas e ibéricos.

"A sociedade brasileira conseguiu transformar-se, com sucesso, num grande liquidificador sócio-cultural onde o resultado do encontro das diferenças não nos transformou num conjunto de partes ou contribuições culturais, como queriam

nos fazer crer na escola primária, onde o Brasil seria o resultado da contribuição do índio, do branco, do negro e de Deus. Ainda não conseguimos compreender que o Brasil é o Brasil. Não somos um "imenso Portugal"; nem uma "pequena África", muito menos a versão latina dos Estados Unidos. Aqui as diferenças não foram somadas, foram digeridas, decompostas e transformadas em algo que pudesse levar o selo made in Brazil". (Oliveira, 1995)

Apesar dos diferentes ensaios surgidos após o processo de redemocratização, o Brasil ainda não deu sinais de que sairá, com pelo menos 30 anos de atraso, da era do assimilacionismo.

"Felizmente, ..., não enfrentamos uma crise ao estilo da americana, em que, ao contrario do esperado, a sociedade - às voltas com o multiculturalismo - ainda não pôde transitar do segregacionismo à integração racial". (Sardenberg, Ronaldo Mota. "Identidade nacional e globalização". O Globo, pg. 07. 31/5/97.)

A noção de diversidade no Brasil está estreitamente vinculada ao temor, herdado dos militares, de que diversidade cultural possa significar conflito social. Foi parte de nossa política de Segurança monitorar o desenvolvimento dos coletivos políticos fundamentados nas identidades culturais. Muito daquilo que se acreditou ser uma reação xenófoba do governo brasileiro, principalmente durante o Estado-Novo, foi parte do processo de *adequação, domesticação* e até, *anulação* dos focos conflitivos no interior do contingente imigrante.

Com a explosão populacional a partir dos anos 50, o fenômeno da exclusão sócio-econômica foi sobreposto à herança histórica de negros e índios,

acrescentando uma nova contradição na realidade social brasileira. Se por um lado o crescimento econômico decorrente de todas as transformações iniciadas em 30 elevou os padrões de vida dos imigrantes e seus filhos, por outro gerou a faceta economicista do mito da democracia racial. Por esta visão, as dificuldades estruturais de acesso de negros, mestiços e indígenas às camadas médias e altas da pirâmide social brasileira, decorrem apenas de suas históricas posições sócio-econômicas.

No Brasil, o Estado interveio na construção de um *tipo ideal* de sociedade acreditando tão profundamente no princípio eugênico de miscigenação (biológica e cultural), que se auto-atribuiu muito pouco no sentido de administrar as diferenças. O *outro* na cultura política brasileira é o estrangeiro, o não-nacional. A identidade nacional aqui deixou de ser apenas uma forma de manifestação identitária de cidadãos de uma mesma jurisdição sócio-política, para ser, também, substituta autoritária das identidades culturais. *Todos somos iguais perante (o Estado) a Lei*. Entretanto, num contexto de não-existência do indivíduo e de cidadania-, esse enunciado é mais técnico do que filosófico, e isso estabelece uma grande diferença prática.

Por algumas décadas, as estratégias de combate à exclusão social de negros e outras minorias, no contexto de sociedades multiculturais, passou pela denúncia, pura e simples, das situações de discriminação. Não se trata de afirmar aqui, que esse não se constituiu num modelo válido de ação. Entretanto, creio que o conceito de que tratamos aqui nos leva a refletir sobre a eficácia de seus princípios argumentativos. Ele estabelece, antes de tudo, uma necessária divisão entre racismo e discriminação.

Racismo não é um fenômeno exclusivo de sociedades onde coexistam populações negras e brancas, apesar dessa situação ter se tornado a mais debatida forma de conflito étnico-social. Suas origens estão fortemente vinculadas aos processos de divisão social e de identificação étnica. No jogo de estabelecimento de quem somos "nós" e de quem são "eles", as diferenças "cosméticas" entre negros e brancos são apresentadas como profundas e extremamente importantes. Talvez, porque elas são as mais fáceis de serem observadas, como também acontece entre ocidentais e orientais, brancos e índios, brancos e aborígenes australianos etc.

Apenas mais recentemente, os estudos sociais conseguiram perceber que os conflitos de origem étnica também faziam parte do cotidiano de sociedades tidas como "homogêneas", ou entre aquelas vistas como similares. Ainda faz parte da visão do chamado senso comum a idéia de que a China, o Japão e outras sociedades orientais são conjuntos étnicos homogêneos. Mesmo a auto-imagem construída por muitas destas sociedades reforçam esta visão. Entretanto, está claro hoje que toda sociedade é baseada na diferença da diferença em relação a um "outro" qualquer. A romântica idéia de que uma dada sociedade "isolada" não conheceria a diferença cultural e se acreditaria enquanto única representante da espécie humana no planeta não passa de ficção, das piores. Exatamente por não poderem se ver enquanto os únicos representantes da espécie, os grupos humanos crêem que são, cada um deles, os melhores representantes. Essa é a base do racismo.

A certeza da existência de um "outro" estabelece por si a idéia de que se existe uma diferença, mínima que seja, ela tem que se traduzir em "vantagens"

favoráveis àqueles que estão se observando enquanto "nós". O racismo existirá enquanto existirem diferentes grupos humanos.

No caso do racismo das sociedades americanas, ou melhor: no caso do modelo que estabelece uma oposição biológica, natural, entre uma matriz européia à das *pessoas de cor*, deve-se acrescentar a influência ideológica do sistema religioso judaico-cristão - que coloca os europeus na posição de os *mensageiros da verdade do seu senhor* e, portanto, de os *escolhidos* -, e do resultado do desenvolvimento tecnológico testemunhado pela Europa desde de o século XV. Sendo uma variante complementar à outra, reforçou-se a idéia de que as diferenças entre brancos e todos os "outros" decorre da superioridade biológica, tecnológica, moral e religiosa dos primeiros.

A experiência social do Continente americano trouxe, entretanto, um dado novo para o processo de constituição das sociedades nacionais. O fato de todas as sociedades aqui formadas estarem baseadas sobre uma realidade de diversidade populacional, levou à elaboração da idéia de que os indivíduos e os cidadãos se confundiriam. Ou seja, no estabelecimento de direitos daqueles que fariam parte de uma determinada jurisdição político-social, não poderiam ser tidos como válidos os princípios de direito sanguíneo usados pelos europeus. Os Estados-nacionais não surgiriam seguindo a fórmula de que a cada *nação* caberia um Estado, foi necessário construir a nação e aquilo que lhe desse sentido.

Como Weber deixa claro em seu texto "*Comunidades de Sangue*", a noção de um vínculo natural, de uma história comum e de uma natural solidariedade é, pura e simplesmente, uma ficção que surge como uma resposta

ideológica ao interesse político de vida em comum.

Mas nessa nova arena política, o conflito pelo poder e pelos direitos decorrentes dos laços de pertencimento surgem tão logo nascem as novas nações. A inclusão do contingente utilizado como mão-de-obra escrava passa a ser o elemento delicado em cada uma das sociedades, cada uma respondendo à sua maneira uma questão central: como absorver os elementos não-europeus a sociedades que pretendiam ser clones de suas correspondentes metrópoles?

Tendo a crer que o elemento racial se apresentou como tópico central na constituição dos processos nacionais de todo o Continente, surgindo daí dois diferentes modelos. Um que poderíamos chamar de anglo-americano, em alusão ao que pode ter surgido com a revolução americana e ao surgimento dos Estados Unidos enquanto Estado-nação; e um modelo que poderíamos crer enquanto franco-latino, em alusão ao processo de consolidação do Estado-nação francês.

No primeiro, poderíamos apontar como principal característica a noção de que os diferentes elementos culturais formadores de uma mesma sociedade devem ser mantidos distantes - até mesmo fisicamente - um do outro. Mas esta distância, porém, deixa espaço para que os diferentes possam buscar, por sua conta, a formação de estruturas comunitárias paralelas capazes de satisfazer suas necessidades sociais. Numa situação ideal, poderíamos dizer que os Estados-nacionais deveriam refletir esta distância cultural. Essa seria a base para a tese do *desenvolvimento em separado*, radicalizado ao máximo na formulação do sistema de *apartheid* na África do Sul.

No segundo, prevaleceria a noção de que um Estado-nação pode ser construído a partir do conjunto populacional de seu território, sem que este necessariamente seja visto como homogêneo. O conceito de cidadania viria substituir o de etnia. Ou seja, seria possível construir um "todo" onde a homogeneidade deixaria de ser biológica, para ser política. É importante salientar ainda, que neste caso a *cultura nacional* possui um importante papel ideológico de *naturalizar* uma identidade (nacional) comum e de minimizar as "diferenças naturais".

Vale ainda dizer, que em ambos os casos existe uma herança da idéia religiosa de conversão enquanto fórmula de transformação do diferente em um igual. Entretanto, se no primeiro modelo ela é apenas vista como uma missão civilizatória, já que está assentada sobre a idéia - herdada pelos protestantes dos judeus - de que Deus fez os homens diferentes, mas escolheu um único povo como sendo seu representante na Terra e, portanto, o outro nunca será realmente um igual. No segundo, de fortes raízes católicas - onde o proselitismo está fundamentalmente vinculado à noção de conversão de um outro povo: gregos, romanos, judeus, mouros etc -, a noção de assimilação do "outro" rompe a barreira cultural para atingir o biológico. É necessário transformar o *outro* em *nós*, nem que seja biologicamente.

Essa herança cultural marca o *ethos* de diferentes sociedades multiculturais estabelecidas no Continente. Mas soma-se à ela ainda, o singular processo de utilização de mão-de-obra escrava, que trouxe o fantasma do racismo para junto do processo de formação dos Estados-nação na América. Já que a base de legitimação da escravidão como conceito estava na

crença de que os negros eram subhumanos, as marcas deixadas por esta relação vão estar profundamente presentes nas diferentes sociedades que recorreram a este modelo de exploração da força de trabalho.

Com a consolidação do trabalho livre, os negros deixam de ser homens de segunda categoria para se tornarem membros inferiores de suas sociedades. Mais tarde, adquirem um *status* que vai do não-cidadão à condição de subcidadão, evidenciando um importante produto do ideário racista: a discriminação racial.

Por ela poderíamos entender a diferenciação estabelecida na distribuição de direitos, tendo como base a suposição de uma hierarquia de méritos decorrente da diferença de origens raciais ou étnicas. Ou seja, quando a ideologia do racismo serve como o fundamento para o controle do acesso aos benefícios básicos da cidadania, levando, assim, ao afastamento de um determinado grupo da estrutura de poder e benefícios sociais.



Pintura Rupestre (Namíbia)

E será como resposta a esse fenômeno que surgirão as políticas compensatórias de discriminação, ou de *ação afirmativa*, que visam compensar membros de grupos sociais atingidos pelos mecanismos de exclusão social capazes de lhes tirar a equidade no acesso às oportunidades.

Esse conceito ganhou *status* de reconhecido socialmente no Brasil, desde que o presidente da República lhe fez referência ao afirmar que o governo brasileiro estudava a adoção de políticas de ação afirmativa para combater a discriminação racial no País.

Com isso, ação afirmativa virou sinônimo de mudança social. Após as declarações do presidente do Brasil, ganhou *status* de única solução possível para um problema sem aparente solução: a incorporação da população negra à parte rica, saudável, educada, consumidora e profissionalizada da sociedade. Equivocadamente ainda, é vista como fim do racismo.

Alguns projetos, supostamente inspirados no *exemplo* americano, começaram a surgir propondo quotas de negros no ensino superior, e de mulheres nas agremiações políticas, como forma de avançarmos na construção de uma sociedade mais justa e harmônica. Tão rapidamente surgiram os projetos, surgiram também a reação a eles e a esse “novo” conceito importado.

Como tudo que é sério no Brasil merece uma “desconstrução” e seqüente “simplificação” - em todas as instâncias: das aspirações do Movimento Negro e feminista às esferas governamentais -, ação afirmativa virou um nome “sofisticado”, ou o “equivalente ianque” politicamente correto, de quotas. Ou seja, a idéia, abominada para muitos e miraculosa para poucos, de que um determinado número percentual de vagas deveria ser

reservada a negros nas universidades e postos de trabalho, e a mulheres nos partidos políticos e postos de comando.

Paralelamente a esse novo descobrir, e à simplificação imposta ao conceito no Brasil, o debate americano sobre as políticas de ação afirmativa adotadas nos Estados Unidos continua intenso, caloroso e polêmico desde que as primeiras medidas foram anunciadas até hoje. Mas afinal, o que é ação afirmativa?

*“Como tudo que é
sério no Brasil
merece
“desconstrução” e
“simplificação”,
ação afirmativa
virou um nome
“sofisticado”, ou
politicamente
correto, de quotas”*

Quando se pensa neste conceito, o *voltar atenções naturalmente* para os Estados Unidos tem sua razão de ser. Menos pelo fato de este conceito ter sido muito debatido e gerado muita polêmica entre os americanos, do que pelo fato de ambas as sociedades - a brasileira e a americana - estarem sempre se observando e se referindo mutuamente como imagens simétricas em um espelho. Os Estados Unidos sempre foram um exemplo inspirador para o Brasil, tanto daquilo que se queria como modelo ideal, bem como daquilo de que se buscava fugir. O próprio mito da democracia racial, que se cristalizou no nosso imaginário social como símbolo

de nossa especificidade, foi construído a partir da imagem de uma sociedade americana vista enquanto explosiva, conflitiva, negativa e passível de fragmentações. Imagem esta, que sempre preocupou à elite brasileira como sendo aquilo que não se queria construir no País.

O resultado do movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos trouxe ainda, para o campo político, a impressão de que Brasil e Estados Unidos teriam similaridades relativas ao seu *problema racial*. A “vitória” dos negros americanos e suas conquistas no campo sócio-econômico, passam a ser vistas pelo conjunto do Movimento Negro brasileiro mais como resultado de uma estratégia de luta eficiente, do que como desdobramentos de uma realidade sócio-histórica singular. Busca-se, então, a polarização branco-negro/dominador-dominado como estratégia de luta/denúncia. Se hoje, 34 anos depois do movimento pelos direitos civis, o nível de vida dos negros americanos surpreende um negro brasileiro, seria necessário identificar o responsável por esta transformação e buscar seguir este modelo.

Para o Estado brasileiro porém, o *problema racial* sempre esteve em pauta e sempre foi assunto extremamente delicado. O reconhecimento de que mudanças são necessárias, está mais diretamente ligado ao temor de que este seja um foco de conflitos sociais - para uma nação que foge deles -, do que a princípios norteadores de igualdade, equidade e justiça social, ou ainda pelo fato do presidente ser um sociólogo.

Apesar de o exemplo norte-americano ter se transformado numa espécie de paradigma, as políticas de ação afirmativa no combate às desigualdades culturais também estão sendo uti-

lizadas em países tão díspares como Ilhas Fidji, Malásia, Canadá, Índia e Austrália - no que se refere às desigualdades étnico-raciais -, e EUA, Canadá e a grande maioria dos países europeus, no que diz respeito às desigualdades entre os gêneros.

Nos Estados Unidos, o termo *Ação Afirmativa - Affirmative Action* - surgiu pela primeira vez em 1935 no Ato Nacional de Relações de Trabalho, através do qual ficava proibido ao empregador exercer qualquer ato repressivo contra um membro de sindicato ou seus líderes e, ainda, parar de discriminar usando mesmo de *ação afirmativa* para colocar suas vítimas numa posição em que eles teriam atingido se não houvessem sido discriminados. (Jones Junior, 1993. pp. 345-69)

No contexto da luta pelos direitos civis, o termo apareceu primeiro na Ordem Executiva 10925 do presidente John F. Kennedy, de 6 de março de 1961. Nela, o presidente proibia as diversas agências governamentais de discriminarem seus candidatos por bases de cor, raça, religião e nacionalidade, estimulando-as para que usassem de ação afirmativa na contratação de seus empregados. Com a morte de Kennedy, foi o presidente Lyndon Johnson quem mais avançou na intenção de criar mecanismos de combate à desigualdade. Com a Ordem Executiva 11246, Johnson estimula as firmas contratadas pelo Governo a buscarem de ação afirmativa para garantir igualdade de oportunidade para membros de minorias e deficientes físicos, e proíbe a discrimina-

ção. É famoso o discurso de Johnson na Howard University - a universidade da elite negra, em Washington -, onde dizia que não se pode pegar alguém que esteve preso pelos pés por muito tempo, botá-lo na linha de largada e dizer: pronto, agora você pode competir com todos os outros.

A idéia de ação afirmativa parte do entendimento de que os fenômenos sociais não são uma criação da natureza, mas o resultado do convívio em sociedade. Sendo assim, as desigualdades sociais não podem ser percebidas como resultado de arranjos naturais, e fruto da natural incapacidade de uns de serem competentes e fortes o suficiente para sobreviverem entre os melhores. Com mais de um século de atraso, ela é o resultado da percepção de que, diferentemente do que crêem ainda muitos, a teoria de seleção natural das espécies de Charles Darwin não tem valor no mundo social; e aquilo que cabe ao Homem biológico, está longe de ser determinante em suas qualidades sociais.

A frase de Johnson está assentada sobre o ponto fundamental: desigualdades sócio-econômicas são reflexos de duas equações. A primeira é a da herança social, e a segunda a das oportunidades sociais. Não se pode presumir que alguém vença uma corrida de cem metros livres usando um peso nos pés. O valor do peso aumenta de acordo com aquilo que se tem enquanto herança social. Alguém que é filho de pais com alguma instrução, com acesso à informação, à educação de qualidade e à boa alimentação, possui mais chances de che-

gar à universidade ou a conquista de um bom emprego, por mérito, do que quem tem que lutar contra a ausência de todos esses elementos.

Em se reconhecendo isso, e em se reconhecendo que essas diferenças sociais possuem motivações sócio-culturais, ou seja, que a origem étnico-cultural de alguém influi mais do que a origem social de alguém, como resolver o problema? O caminho adotado pelos Estados Unidos parece demonstrar que reconhece-se que o Estado possui uma grande responsabilidade no estabelecimento de mecanismos de equidade, de justiça social e na afirmação da idéia de igualdade.

Contrariando o que muita gente espera, as políticas derivadas dos processos de ação afirmativa não atacam diretamente o racismo, mas suas consequências estruturais. E essa é uma questão de muita importância. Só após o estabelecimento de igualdade na relação do Estado com os diferentes, usando de suas atribuições de regulador social, é que será possível começar a sonhar em construir uma sociedade livre dos valores do racismo.

No Brasil, a história nos mostra um ritmo de mudanças capaz de assimilar as duras consequências dos processos de transformações sociais da maneira mais suave possível. Muitas vezes, é presente a sensação de que andamos sem sair do lugar. O futuro parece indicar que será necessário muita coragem para que se vá para além do nada. Se não conseguirmos construir a sociedade perfeita, estaremos, certamente, apenas sendo verdadeiramente humanos.

Bibliografia

- DREIFUSS, René Armand. *Política, Poder, Estado e Força - uma leitura de Weber*. Vozes. Petrópolis, 1993.
- JONES JUNIOR, James E. "The Rise and Fall of Affirmative Action" In *Race in America: The Struggle For Equality*. Madison: University of Winsconsin Press, 1993.
- LESSER, Jeffrey. *O Brasil e a Questão Judaica - Imigração, Diplomacia e Preconceito*. Imago. RJ, 1995.
- LINHARES, Maria Yeda (Org). *História Geral do Brasil*. Ed. Campos. RJ, 1990.
- OLIVEIRA, Eduardo HP de. *Entre o Funk e o Maracatu*. Revista Democracia, IBASE. RJ, out/95.
Sem Problemas no Paraíso. O Globo. RJ, 12/6/97.
- SKIDMORE, Thomas E. *Preto no Branco - Raça e Nacionalidade no Pensamento Brasileiro*. Paz e Terra. RJ, 1976.
- VIANNA, Hermano. *O mistério do Samba*. Jorge Zahar Editor/UFRJ. RJ, 1995.

Notas sobre direito e raça¹

HÉDIO SILVA JR.²

Examinar a possível produção sobre direito e raça no Brasil pode se revelar, em princípio, uma experiência um tanto desalentadora e potencialmente insalubre.

No limiar do século XXI, encontramos:

1. criminologistas que no mais jovial estilo lombrosiano preconizam a vocação negra para a criminalidade: "Por que os índices de criminalidade do homem de cor são substancialmente mais elevados que os do branco ou do amarelo? (...) Passado um século dessa abolição, o negro ainda não se ajustou aos padrões sociais e o nosso mestiço, nosso caboclo, em geral é indolente, propenso ao alcoolismo, vive de atividades primárias e, dificilmente, consegue prosperar na vida"²;
2. possíveis constitucionalistas, que ao comentarem a incriminação do racismo, produzem pérolas de rara qualidade: "para o vulgo, racista será certo "Rei do Futebol", que preto retinto, discrimina as mulheres da sua raça em favor das louras, ou conhecido cantor popular, da mesma cor, que o faz, só querendo as raças. (*sic*) (...) A medicina legal, por outro lado, nos ensina que há casos da chamada cromofilia, um dos quais veio ao meu conhecimento como relator em grau de recurso em ação de anulação de casamento, em que o indivíduo (italiano) não pôde consumir o casamento com mulher branca, pois sua libido requeria que fosse escura; e há de haver casos inversos, em que negro ou amarelo, sofra (*sic*) do mesmo
3. festejados constitucionalistas que diante da temática racial substituem o pretendido discurso científico por impressões pessoais, expectativas e credos facilmente localizáveis em qualquer literatura de cordel: "...não existindo entre nós aquelas separações e discriminações que atingem outros países (...) Não cremos, portanto, que o racismo seja um problema sério no País" (...) pois a discriminação quanto ao sexo e à cor, felizmente, já não é significativa em nosso País"³;
4. ilustres magistrados que, ao se referirem à religiosidade de matriz africana, invocam decretos do Poder Executivo que teriam o so-

* Advogado do CEERT-Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades, consultor de entidades do Movimento Negro, mestrando em Filosofia do Direito/PUC-SP.

1 Artigo originalmente publicado na Revista do CEERT, Ano I, n. 1, nov/97.

2 FARIAS JR. João. Manual de Criminologia. Curitiba. Juruá Editora, 1996. pp. 75/76.

3 FALCÃO, Alcino Pinto & outros. Comentários à Constituição. São Paulo. Ed. Biblioteca Jurídica Freitas Bastos, 1990, vol. 1, p. 272.

4 BASTOS, Celso Ribeiro & MARTINS, Ives Gandra. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo. Saraiva, 1989, vol.2, pp. 216, 221, 496.

brenatural poder de derogar direitos assegurados pela Constituição Federal: "O Parecer PGC nº 159/72, no Proc. MTPS nº 2214.671/70 entendeu que o movimento espiritualista em todas as suas variações, incluindo o umbandismo, não pode ser considerado como religião, não sendo, portanto, eclesiástico para fins previdenciários;"⁵. No caso, olvidou o Meritíssimo Juiz de Direito de dois dispositivos da Constituição Federal: o inciso VI do Art. 5º, que preceitua ser "inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias"; e o inciso VIII daquele mesmo artigo que dispõe que "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa...". Sem embargo, uma vez incorporado o entendimento do nobre Magistrado, ter-se-ia um evento enigmático, talvez único na história do constitucionalismo, em que um decreto do Executivo revoga Constituição Federal.

5. diligentes criminalistas que no ano de 1995 continuavam ignorando a existência de lei promulgada havia seis anos, a Lei 7.716 de janeiro de 1989: "O crime em si (a criminalização do racismo), até o momento em que foram escritas estas linhas, não foi definido em lei ordinária⁶..."

Não bastasse esse enfadonho e compreensível espetáculo, vez ou outra nos deparamos com rábulas negras que confundem um artigo do Código Penal (aquele de número 140, referente ao delito de injúria) com a Lei do Juizado Especial de Pequenas Causas (Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995), propõem a inversão do ônus da prova no campo do Direito Penal, o que significaria institucionalizar a presunção de culpa - esta velha conhecida da polícia e do povo negro; exibem grosseiramente condenações pelo delito de homicídio como se fossem conquistas da luta contra o racismo; especulam genericamente sobre o conservadorismo do Poder Judiciário quando em São Paulo há julgados⁷ nos quais juízes empregaram até mesmo normas de Direito Internacional para manter condenações por racismo; se autoproclamam tutoras da cidadania negra,



Estatueta da fertilidade akuabá (Gana)

enfim, desferem impetuosos e sucessivos golpes na noção básica de sensatez e nos princípios elementares da racionalidade.

A despeito de possíveis distinções no plano das motivações, uns e outras se prestam a um mesmo desserviço: desqualificam as conquistas institucionais do Movimento Negro, semeiam a frustração e o descrédito quanto à possibilidade de utilização eficaz do instrumental jurídico na superação do racismo, desinformam e deseducam. Isto para dizer o mínimo.

Três mulheres negras merecem aqui ser homenageadas pela seriedade, pelo pioneirismo e coragem pessoal no tratamento do tema: a professora Eunice Aparecida de Jesus Prudente, desbravadora que inaugurou a produção científica sobre direito e racismo ainda na década de 80; a professora Dora Lúcia de Lima Bertúlio, cuja dissertação de Mestrado configura uma crítica contundente à ambiguidade do direito e seus operadores no tratamento da diversidade racial, e finalmente a Dra. Maria da Penha Guimarães, coordenadora da Subcomissão do Negro da OAB-SP, que sem espalhafato, mas com zelo e lisura, há décadas não mede esforços para colocar sua experiência à serviço da luta contra o racismo. Destaque deve ser dado também ao esforço de elaboração teórica do célebre militante negro carioca, coronel Jorge da Silva⁸.

Na trilha de Prudente⁹ e Bertúlio¹⁰, jovens pesquisadores vêm lançando

5 MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito da Seguridade Social*. São Paulo. Atlas, 1996, p. 83.

6 CERNICCHIARO, Luiz Vicente & COSTA JR. Paulo José da. *Direito Penal na Constituição*. São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais. 3a Ed., 1995, p. 245.

7 Apelação Criminal no 141.820-3 - Tribunal de Justiça de São Paulo (JTJ - Volume 172 - p. 326).

8 SILVA, Jorge da. *Direitos civis e relações raciais no Brasil*. Rio de Janeiro. Ed. Luam, 1994.

9 PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. *Preconceito Racial e Igualdade Jurídica no Brasil*. São Paulo. Ed. Julex Livros, 1989.

10 BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. *Direito e Relações Raciais no Brasil*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, 19XX.

luzes em diversas searas do fenômeno jurídico nas quais a temática racial sempre esteve clandestinamente presente. Dentre estes podemos citar, a título de ilustração, Sérgio da Silva Martins, doutorando em Direito Constitucional pela PUC/RJ; José Arimathea C. Gomes, professor de Direito Constitucional da Universidade Federal do Espírito Santo; Emiko Liz Pessoa, mestranda em Direito do Trabalho pela Universidade Federal de Santa Catarina; Kátia Elenise Oliveira da Silva, juíza de Direito e mestranda em Direito Penal pela PUC-SP.

Também o esforço de construção doutrinária de Silva¹¹, Mello¹², Osório & Schafer¹³, Franco¹⁴, Ceneviva¹⁵, Sznick¹⁶ trouxeram, direta ou indiretamente, extraordinária contribuição seja para o debate, seja para as lides enfrentadas pelo operador do direito no enfrentamento da questão racial. Neste mesmo sentido as pesquisas de Cardoso¹⁷, Grinberg¹⁸, Vassouras¹⁹, Fausto²⁰, Ribeiro²¹, Verani²² e Adorno²³, estas duas últimas, aliás, sinto-

maticamente ausentes das publicações e das pautas de preocupação da Magistratura, oferecem valioso instrumental para uma aproximação daquele terreno no qual a pluralidade racial tangencia o discurso, a prática e as instituições jurídicas.

Ainda no plano teórico, por assim dizer, merece destaque o fato de que gradativamente a polissêmica expressão "Direitos Humanos" passa a contemplar a questão racial, o que pode ser constatado na legislação de vários estados e municípios²⁴, e cujo marco mais importante refere-se ao conteúdo e ao simbolismo do Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado no dia 13 de maio de 1996.

Cabe assinalar também que foi o Movimento Negro o primeiro movimento social brasileiro a recorrer e obter resultados concretos do denominado Sistema de Proteção Internacional dos Direitos Humanos: reclamação elaborada pelo CEERT e encampada pelas centrais sindicais brasileiras, resultou na criação do GTEDEO-

Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação, vinculado ao Ministério do Trabalho, de composição tripartida (trabalhadores, empregadores e governo) e cujo principal objetivo consiste na implementação da Convenção 111 da OIT-Organização Internacional do Trabalho, norma de direito internacional ratificada pelo Brasil há 30 anos.

De outro lado, pesquisa realizada pelo CEERT com o apoio da Comunidade Européia e do Ministério da Justiça atesta um crescente reconhecimento público, no plano municipal, das principais reivindicações das entidades do Movimento Negro. Um exame das 27 Constituições Estaduais, das 26 Leis Orgânicas das capitais e das respectivas legislações antidiscriminatórias adotadas desde 5 de outubro de 1988, revela uma alentadora institucionalização de parte considerável das demandas colocadas pela militância, com destaque para a temática da educação.

11 SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo. Ed. Malheiros, 1992. 9ª Ed., p. 204.

12 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade. São Paulo. Malheiros, 1993. 3ª Ed.

13 OSÓRIO, Fábio Medina & SCHAFFER, Jairo Gilberto. Dos crimes de discriminação e preconceito - Anotações à Lei 8.081 de 21.9.90. in Revista dos Tribunais, v. 714, abr/95.

14 FRANCO, Alberto Silva. Crimes contra o princípio da igualdade in Boletim do IBCCrim. São Paulo, no 11, fl. 3, dez/97.

15 CENEVIVA, Walter. Preconceito e discriminação. Folha de São Paulo. 31/05/97, p. 3-2.

16 SZNICK, Valdir. Novos crimes e novas penas no direito penal. São Paulo. Ed. Universitária de Direito, 1992.

17 CARDOSO, Cláudia Pons. O importante papel das mulheres sem importância: Porto Alegre 1889-1910. Dissertação de Mestrado. Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 1995.

18 GRINBERG, Keila. Liberata a Lei da ambigüidade. Rio de Janeiro. Ed. Relume Dumará, 1994.

19 VASSOURAS, Vera Lúcia C. O mito da igualdade jurídica no Brasil. São Paulo. Edicon, 1995.

20 FAUSTO, Boris. Crime e Cotidiano. São Paulo. Brasiliense, 1984.

21 RIBEIRO, Carlos Antonio da Costa. Cor e criminalidade. Rio de Janeiro. Ed. da UFRJ, 1995.

22 VERANI, Sérgio. Assassinatos em nome da lei. Rio de Janeiro. Ed. Aldebarã, 1996.

23 ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. in Revista Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, no 43, 1995, p. 45.

24 Ver p. ex. a Lei Estadual no 7.576, de 27 de novembro de 1991, que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo; a Lei Complementar Municipal no 325, que Institui a Política Municipal dos Direitos da Cidadania, contra as Discriminações e Violências, do Município de Porto Alegre/RS; ou ainda a Lei Municipal no 4.424, de 12 de maio de 1995, que cria a Coordenadoria de Cidadania e Direitos Humanos do Município de Maceió/AL.

Convém ressaltar que a institucionalização de que falamos oferece amplas possibilidades de medidas políticas e jurídicas ainda inexploradas pelo Movimento, ressalva feita a uma recente e ousada iniciativa da Prefeitura de Vitória/ES, por meio da qual um Edital de Licitação²⁵ incluiu cláusula que impõe o cumprimento de uma Lei Municipal que assegura a pluralidade étnica e racial nos anúncios e propaganda institucionais do Município. Trata-se de uma forma criativa e eficaz de fazer valer a letra da lei, abrindo trilhas para a adoção de políticas que traduzam o direito escrito em direitos exercidos no cotidiano.

Uma nota final deve ser dedicada à criminalização do racismo. Pesquisando o impacto da adoção da Lei Afonso Arinos entre negros da capital paulista, meses depois de sua promulgação, Fernandes²⁶, assinalando tratar-se de lei resultante de reivindicação do Movimento Negro²⁷, detectou dentre outras críticas:

1. "a lei produzirá resultados, mas em escala reduzida, pois poderá ser burlada de várias maneiras";
2. a lei não será aplicada, pura e simplesmente, já que não se pode esperar que o branco proceda policialmente contra o branco".

Temos pois que já há quase meio século atrás o povo negro intufá aquilo que o decurso do tempo e a experiência atestaram: a adoção de leis penais vistas como principal, senão único instrumento de intervenção estatal na

“Passados quase 50 anos da consideração do racismo como infração penal (...), os resultados mais desmoralizam que robustecem as conquistas institucionais do Movimento Negro”

seara da discriminação racial, como de resto nas discriminações *lato sensu*, se afigura como um dos métodos, mas não o único e possivelmente nem o mais eficaz método de enfrentamento das práticas discriminatórias.

Passados quase 50 anos da consideração do racismo como infração penal, primeiro na qualidade de mera contravenção, conforme estabelecido pela Lei Afonso Arinos²⁸, e, após a Constituição de 88, como crime imprescritível e inafiançável, os resultados mais desmoralizam que robustecem as conquistas institucionais do Movimento Negro. É ilustrativo a este respeito um dado extraído dos Julgados do Tribunal de Justiça da Bahia: desde 5 de outubro de 1988, aquele Tribunal não julgou um único caso de discriminação racial²⁹. Ou seja, uma interpretação possível deste dado é que a Bahia configuraria o atestado defi-

nitivo da democracia racial brasileira, já que não há registro judicial, pelo menos em nível de 2ª Instância, de um único caso de discriminação naquele estado. Certamente seria cômico, não fosse trágico.

Especulações de diversificada natureza poderiam ser feitas para explicar não apenas o caso da Bahia, como o de São Paulo, Minas e, de resto, o caso brasileiro, já que pesquisa de Jurisprudência que fizemos sobre o tema atesta que inexistente um único caso de cumprimento de pena de prisão pelo crime de racismo, abstraindo-se aqui quaisquer considerações sobre a conveniência de se saturar ainda mais o combalido sistema penitenciário brasileiro. Impõe-se, no entanto, explorar outras possibilidades de aproximação com o tema direito/diversidade racial, cujo esquema básico, grosso modo, poderia ser delineado da seguinte forma:

1. fixar com precisão a diferença entre os fenômenos do racismo, do estereótipo, do preconceito e da discriminação, visto não apenas tratar-se de fenômenos de ontologia e natureza jurídica distintas, como também porque demandam distintos métodos de intervenção estatal;
2. estabelecer, como aliás é aconselhado pelas Nações Unidas, uma necessária gradação das diferentes formas de manifestação da violência racial, lembrando que o caso de um policial militar que mata um jovem negro por moti-

25 Edital de Concorrência Pública no 01/97 da Prefeitura Municipal de Vitória, que tem por objeto a contratação de serviços publicitários e de comunicação. A lei referida é a Lei Municipal no 4.193, de 25 de maio de 1995.

26 FERNANDES, Florestan & BASTIDE, Roger. *Branços e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana*. São Paulo. Companhia Editora Nacional. 3a. Ed., 1971, p. 255.

27 Segundo o autor, a criminalização do racismo figurou como exigência formal da Primeira Convenção Nacional do Negro Brasileiro, realizada em São Paulo, no ano de 1945 (op. cit. p. 255).

28 Lei no 1.390, de 3 de julho de 1951, revogada pela Constituição Federal de 1988.

29 Informação extraída da Revista Bahia Forense, volumes 21 (1983) a 41 (1996), editada pelo Tribunal de Justiça daquele estado.

vação racial pode e deve figurar como ilícito racial de natureza mais grave do que aquele ilícito resultante da recusa de um pedicuro em “fazer as unhas dos pés” de uma jovem negra. Ainda que ambas as condutas sejam igualmente odiosas, nos parece meridianamente nítido que o bem jurídico vida é mais valioso do que qualquer outro;

3. incluir na Parte Geral do Código Penal, mais precisamente no Art. 61 do CP, que se refere às circunstâncias agravantes, a agravante da motivação racial, de maneira que todo e qualquer crime - como por exemplo aqueles resultantes da violência policial contra negros - quando motivados pelo racismo, possam ser classificados e punidos como tal;
4. lutar pela adoção de legislação civil de promoção da igualdade, conforme iniciativa proposta por um Grupo de Advogados e Juristas Anti-racistas que vêm trabalhando um anteprojeto de lei com o apoio do Ministério da Justiça e da Comunidade Européia;

A propósito, não é mera casualidade o fato de que as conquistas obtidas pelo Movimento Negro no Judiciário têm se dado na justiça cível e não na criminal: exemplo disso é o famoso caso “Vicente do Espírito Santo”, por meio do qual a ação jurídica e política de uma ONG catarinense, o NEN-Núcleo de Estudos Negros, logrou a reintegração de um trabalhador negro demitido injustamente por motivação racial; nesta mesma linha situa-se o esforço desenvolvido pelo projeto AJIR-Ação Jurídica Insurgente Contra o Racismo/CEAP-RJ, uma ONG carioca que também registra vitórias no Judiciário.

5. lutar pela adoção de sanções premiais, como por exemplo incentivos e/ou vantagens oferecidas nos procedimentos de concorrência pública, para instituições que adotem programas de promoção da igualdade;
6. explorar política e juridicamente as possibilidades criadas no nível do poder local;
7. promover ampla reflexão entre operadores do direito, com destaque para os cursos jurídicos. A

propósito, contando com o apoio do Ministério da Justiça e da Comunidade Européia, vimos desenvolvendo um programa nacional de seminários destinados prioritariamente aos operadores do direito;

8. investir na produção de conhecimento sobre direito e relações raciais, inclusive na formação de quadros técnicos habilitados para as lides judiciais;
9. explorar as possibilidades abertas pelas normas de direito internacional, dentre as quais a responsabilidade civil objetiva do empregador e a reparação dos danos morais e materiais decorrentes de discriminação³⁰.

Sem o enfrentamento destas questões, estamos convencidos de que o debate sobre direito e diversidade racial estará fadado à dimensão meramente formal, ou, o que é pior, reduzido à reiteração de tautologias que apenas contribuem para o crescente descrédito nos instrumentos legais duramente conquistados pelo Movimento Negro, o que em última análise implica o descrédito no Estado Democrático de Direito.

SOBRE O CEERT

O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades é uma organização não-governamental criada em São Paulo em 1990 e é composto por pesquisadores negros e brancos.

Formado por psicólogos, juristas, sociólogos, historiadores, dirigentes sindicais e ativistas do Movimento Negro, o CEERT conjuga a produção de conhecimento sobre a temática da discriminação - com ênfase no trabalho, direito e educação - com a formulação de políticas públicas de promoção da igualdade e o desenvolvimento de metodologias de intervenção no campo das desigualdades de raça e gênero.

Nesta perspectiva o CEERT mantém parcerias com entidades do Movimento Negro, de mulheres, universidades, sindicatos, centrais sindicais, prefeituras e órgãos governamentais, entre outros.

Para contato:

Av. Dr. Arnaldo, 2083 - Sumaré, São Paulo - SP CEP 01255-000

Tel:(011)864-3133, Fax: 65-3211

E-mail: ceert@ax.apc.org

³⁰ Caso interessante de indenização por dano moral decorrente de racismo refere-se ao Processo no 118/97, apreciado pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Passos/Justiça do Trabalho do Estado de Minas Gerais.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO



Fax: (011) 7209-1387